



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024**

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

**Modalidade**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**Data:**  
**15/08/2024**

**Data: Horário: 08h00min (horário local)**

**Local:**

**Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT – Sala de Licitações**

**Endereço para retirada do edital:**

O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br) (link: “Pregão Eletrônico”) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, no Setor de Licitações, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro. Feliz Natal – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Telefones: (66) 3585-2700.

**Agente de Contratação**

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 332/2022**

**Ordenador de despesas**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024**

| SUMÁRIO |                                                                                                                                     |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM    | MATÉRIA                                                                                                                             |
| 01      | DO OBJETO DA LICITAÇÃO                                                                                                              |
| 02      | DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>         |
| 03      | DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE                                                                                                         |
| 04      | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME                                                                                            |
| 05      | DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL                                                                               |
| 06      | DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> |
| 07      | DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA                                                                                                        |
| 08      | DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS                                                                                 |
| 09      | DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS                                                                                           |
| 10      | DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPs DO DIREITO DE PREFERÊNCIA                                                                     |
| 11      | DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO                                                                                           |
| 12      | DA NEGOCIAÇÃO                                                                                                                       |
| 13      | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR                                                        |
| 14      | DA PROPOSTA COMERCIAL                                                                                                               |
| 15      | DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL                                                                                                 |
| 16      | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO                                                                                                      |
| 17      | DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO                                                                                                        |
| 18      | DO RECURSO ADMINISTRATIVO                                                                                                           |
| 19      | DA REABERTURA DA SESSÃO                                                                                                             |
| 20      | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                                                                                                        |
| 21      | DA PUBLICIDADE                                                                                                                      |
| 22      | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                             |
| 23      | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                                                                                                          |
| 24      | DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS                                                                                                  |
| 25      | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                                                                                                         |
| 26      | DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                      |
| 27      | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                                                                                              |
| 28      | DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL                                                                                           |



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024**

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Início do recebimento das propostas eletrônicas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Á partir das 13h00min do dia 01/08/2024 até as 11h00min do dia 14/08/2024 (horário de Brasília – DF). |
| <b>Início da sessão pública</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Dia 15/08/2024, as 09h00min (horário de Brasília – DF).                                               |
| <b>Início da disputa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Dia 15/08/2024, as 09h30min (horário de Brasília – DF).                                               |
| <b>Endereço:</b> Avenida Maravilha, s/n, Centro.<br>CEP: 78.885-000 – Feliz Natal – MT.<br><b>Sites:</b> <a href="http://www.feliznatal.mt.gov.br">www.feliznatal.mt.gov.br</a> (link: “Pregão Eletrônico”) e <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> (Bolsa de Licitações e Leilões);<br><b>Contatos:</b> Tel.: (66) 3585-2700;<br><b>E-Mail:</b> <a href="mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br">licitacao@feliznatal.mt.gov.br</a><br><b>Horário de Funcionamento:</b> de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso).<br><b>OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).</b> |                                                                                                       |

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos, sediado(a) na Avenida Maravilha, s/n, Centro, centro, CEP: 78.885-000, Feliz Natal - MT, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no Edital e seus anexos, estas prevalecerão.

**1.3. O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ACEITÁVEL POR LOTE**, para fins de contratação, será o percentual estimativo de cada lote, obtido através de pesquisa de preços, observando-se o disposto no item 12 do Edital.

## **1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.4.1.** Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades:



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

| TIPO        | NOME DO ÓRGÃO                                                              | ENDEREÇO                                                                                          |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GERENCIADOR | PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>FELIZ NATAL - MT<br>CNPJ nº. 01.614.088/0001-00 | AVENIDA MARAVILHA, S/N,<br>CENTRO – FONE: (066) 3585-2700<br>CEP 78885-000 – FELIZ NATAL –<br>MT. |

**1.4.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**) será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**1.4.3.** Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada lote do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada lote do objeto, nos termos indicados no Termo de Referência.

**1.4.4.** Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.4.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver revisão dos preços registrados ou cancelamento do registro do item, caso fique comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos previstos na própria Ata de Registro de Preços.**

**1.4.6.** É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro Sistema de Registro de Preços em andamento, ou integre outra Ata de Registro de Preços, com objetos semelhantes ao do presente Sistema de Registro de Preços, nos termos fixados no Art. 82, inc. VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**1.4.7.** Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**1.4.8.** A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**1.4.9.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou termo de contrato (minuta em anexo).

**1.4.10.** Caberá ao órgão ou entidade participante o gerenciamento e controle da Ata de Registro de Preços no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**).

**1.4.11.** Particular titular do Registro de Preços obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no Termo de Referência em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.



## **2.0 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

**2.1.** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no sistema eletrônico, para permitir a sua participação no certame.

**2.2.** O cadastro deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no endereço eletrônico.

**2.3.** O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

**2.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

**2.6.** O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

**2.7.** O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

**2.8.** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

**2.9.** O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## **3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**3.1.** O particular interessado em participar da presente licitação se obriga a:

**3.1.1.** Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame.

**3.1.2.** Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sem qualquer falseamento da verdade.

**3.1.3.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de



habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

**3.1.4.** Manter-se logado (online) ao BLL, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Agente de Contratação via CHAT;

**3.1.5.** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Agente de Contratação);

**3.1.6.** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame, por meio do link [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br) a partir da data de sua publicação até a homologação;

**3.1.7.** Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**3.1.8.** Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;

**3.1.9.** **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;

**3.1.10.** Não cometer **fraude fiscal**;

**3.1.11.** **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);

**3.1.12.** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;

**3.1.13.** **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**3.1.14.** Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013.

#### **4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**4.1.** O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE**, via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

**4.2.1.** **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

**4.2.2.** Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema BLL e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;

**4.2.3.** Encaminhar, exclusivamente via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a proposta comercial contendo todas as informações exigidas (adicionada de seus respectivos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência), como também, preferencialmente, os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

**4.3.** Não poderá participar da presente licitação interessado que:



- 4.3.1.** Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- 4.3.2.** Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no Art. 14, inc. I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- 4.3.3.** Seja particular que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no Art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (ANEXO VI);**
- 4.3.4.** Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, **nos termos do disposto no Art. 156, inc. III, e seu § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, por decisão definitiva;
- 4.3.5.** Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, **nos termos do Art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União;
- 4.3.6.** Sejam sociedades empresárias reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **Art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- 4.3.7.** **Empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.3.8.** Particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.9.** Seja sociedade cooperativa, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;
- 4.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.11.** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) permite a identificação das empresas participantes.
- 4.3.12.** Analisadas as condições de participação, o Agente de Contratação decidirá fundamentadamente em relação à classificação ou não do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

## **5.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Agente de Contratação**, até o fim do horário do expediente do terceiro dia útil anterior à data da sessão pública inicial do certame (**até às 23h59min do dia 09/08/2024**), por meio de registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br).



**5.2.** O Agente de Contratação, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até três dias úteis, limitando-se ao último dia útil antes do certame, por e-mail, e registro no sistema BLL e/ou disponibilizando no link [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1)

**ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras do Edital e vinculam as partes.**

**5.3.** Até o fim do expediente do terceiro dia útil anterior à data da sessão pública inicial do certame (**até às 23h59min do dia 09/08/2024**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório do Pregão, mediante petição a ser registrada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou enviada para o endereço eletrônico [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br)

**5.4.** O **Agente de Contratação**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da sua equipe de apoio, analisará a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis ou proporá, de forma motivada, o adiamento da sessão ou a suspensão do certame para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.6.** As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou no **sítio oficial** da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1), para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**5.7.** Decairá do **direito de impugnar** os termos do Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

## **6.0 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

**6.1.** A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

**6.2.** À luz do disposto no Art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema BLL, como também anexar a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão.



**ATENÇÃO:** recomenda-se que também seja anexada no sistema BLL, juntamente com a proposta comercial escrita, toda a documentação de habilitação exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no item 14 e 16 do Edital.

**6.3.** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total** do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**6.4.** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

**6.5.** **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa item 25 do edital.

**6.6.** No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações:

- a). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho** noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- b). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- c). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (**ANEXO VI**);
- d). Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**ANEXO VI**);
- e). Que a proposta foi elaborada de forma independente** (**ANEXO VII**);
- f). No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei (**ANEXO V**);
- g). Requisitos de habilitação** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos. (**ANEXO VI**);
- h). Elaboração independente de proposta** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s), (**ANEXO VII**).

**6.7. Atenção:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Agente de Contratação na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.



**6.8. A falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no item 6.6 do Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no item 25 do Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

**6.9. O registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

- a). Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b). Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;
- c).** Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** Termo de Referência (**ANEXO II**);
- d). Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta**;
- e). Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Anexos;
- f). Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação.

**6.10. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes no Termo de Referência (**ANEXO II**).

**6.11. ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

**6.12. ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

## **7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

**7.1.** A Sessão Pública eletrônica do Pregão será conduzida e gerida por Agente de Contratação, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo do Edital, por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

**7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares



e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Agente de Contratação, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas no item 25 do edital, sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**7.5.** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

**7.6.** Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Agente de Contratação no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

**7.7.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 horas após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.8.** Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1). Havendo necessidade, o Agente de Contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia viaCHAT, como também registrando no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.9.** Em face do horário, poderá o Agente de Contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

## **8.0 – DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1. Antes da etapa de disputa**, o Agente de Contratação verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e desclassificará, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.**

**8.2.** Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Termo de Referência (**ANEXO II**).

**8.3.** Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante



perante os demais concorrentes poderá importar na desclassificação da proposta.

**8.4.** A desclassificação da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**8.5.** Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.6.** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Agente de Contratação declarará o certame deserto.

**8.7.** Caso todas as propostas cadastradas restem desclassificadas, o Agente de Contratação declarará o certame frustrado.

## **9.0 – DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS**

**9.1.** Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6** Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



registrado pelo sistema.

**9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, poderá ser discutido durante a sessão eletrônica.

**9.10.** Será adotado para o envio de lances no presente processo o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.18.** O Critério de Julgamento adotado será de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.19.** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

**9.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

**9.19.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



comunicação automática para tanto.

**9.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

**9.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **10.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPs DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1.** Quanto ao grupo/lotes, na fase de proposta será concedido tratamento diferenciado às ME's, EPP's caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até **5%** superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a).** A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências do Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame.
- b).** Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 minutos.
- c).** Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.
- d).** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 minutos, sob pena de decadência do direito concedido.

**10.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

**10.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos critérios de desempate e direito de preferência fixados no Art. 60, caput e seu § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

**10.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a).** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b).** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c).** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



d). Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e). Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

f). Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

g). Empresas brasileiras;

h). Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

i). Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

j). As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [Art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**10.3.2.** O direito de preferência aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 10% superior** ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

**10.3.3.** Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do direito de preferência versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no Art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010.

**10.3.4.** Quando convocada pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

**10.3.5.** Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**10.3.6.** Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

**10.3.7.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

**10.4.** Na fase de habilitação, será concedido tratamento diferenciado às ME's/EPP's que estejam com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, conforme as seguintes regras:

**10.4.1.** Em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) **com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

**10.4.2.** Será assegurado o prazo de **05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;



**10.4.3.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos;

**10.4.4.** No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

### **11.0 – DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

**11.1.** O Agente de Contratação examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao percentual mínimo aceitável.

**11.2.** Não será aceita proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$VP \leq 30\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1). VP – Valor da proposta/lance final;
- 2). MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3). VR – Valor máximo aceitável;
- 4). Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

**11.3.** Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui presunção relativa de inexecutabilidade o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq VP \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- 1). VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2). MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;
- 3). VR – Valor máximo aceitável;
- 4). Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

**11.4.** Se constatada a **presunção de inexecutabilidade do preço** final proposto, o Agente de Contratação deverá efetuar diligências, nos termos do **Art. 59, inc. III, Lei Federal nº. 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a). O Agente de Contratação solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 minutos;
- b). O licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do Sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;



- c). O Agente de Contratação poderá dilatar o prazo para até 24 horas, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d). O licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para os serviços cotados, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- e). A inexecuibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f). Para fins de adequação da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço proposto.

**11.5.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao máximo fixado no edital, será realizado **negociação** prévia conforme item 12 do Edital, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Agente de Contratação procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar o certame frustrado.

**11.6.** Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

## **12.0 – DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Aceita a proposta mais bem classificada para o item, o Agente de Contratação procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pelo Agente de Contratação (que não será inferior a 15 minutos)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Agente de Contratação.

**12.2.** Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na negociação será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Agente de Contratação, por ocasião da classificação da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

**12.3.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 12.1 do Edital, o Agente de Contratação poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, salvo se o preço final proposto for superior ao estimado pela administração.

**12.4.** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao preço máximo, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no item 11.5 do Edital.

## **13.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Nos termos fixados no Item 6.2 do Edital, a proposta comercial escrita (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Termo de Referência), deverá ser, previa e



exclusivamente, anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública do certame, podendo o Agente de Contratação, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, **solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento das propostas, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao valor final proposto**, como também eventual complementação da documentação comprobatória de requisito técnico de qualidade do objeto necessária ao julgamento da proposta, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, segundo os prazos específicos fixados no item 14.3 do Edital, contados da convocação do Agente de Contratação, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Agente de Contratação, desde que a situação assim exija.

**13.2.** Nada obstante o disposto no Item 6.2 do Edital, a documentação de habilitação deverá ser anexada ao portal: bolsa de licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no prazo indicado no item 17.1 do Edital, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção “ENVIAR ANEXO”.

**13.3.** A partir da solicitação ou convocação via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para o encaminhamento da proposta comercial ajustada, da documentação de habilitação e/ou de documentação complementar, deverão ser observadas as seguintes regras:

a). Na impossibilidade do encaminhamento via Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br), observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, no link [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1).

**(ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b). Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta desclassificada ou, ainda, será inabilitado, caso não anexo ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c). Para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Agente de Contratação poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

d). Para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 15 MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

**13.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital e seus anexos deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a). No caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b). No caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ



da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

**c).** Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

**d).** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

**e).** Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

**13.5.** Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

**13.6.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

**13.7.** Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a proposta comercial escrita, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no Sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Agente de Contratação.

**13.8.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser desclassificado ou inabilitado, além de se sujeitar às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**13.9.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital e seus anexos e/ou solicitado pelo Agente de Contratação mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

**13.11.** A documentação original ou cópia autenticada, apenas quando for solicitado expressamente pelo agente de contratação, deverá ser encaminhada, no prazo de até cinco dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo do Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

**13.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## 14.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**14.1.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **Termo de Referência**, observadas as regras contidas no Item 6 do Edital.

**14.2.** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente documentação complementar para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos itens 6 e 13 do Edital.

**14.3.** Na hipótese prevista no subitem anterior do Edital, o prazo para encaminhamento será de **até 120 minutos**, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Agente de Contratação.

**14.4.** A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº. 2.443/2021 – Plenário, a vedação no Art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Agente de Contratação diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

## 15.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**15.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**15.2.** Será classificada pelo pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento).

**15.2.1.** Facultativamente poderá o Pregoeiro, com base nos princípios norteadores da administração pública e da licitação na modalidade de pregão, visando à economia, a livre concorrência e a ampliação da disputa entre os interessados, classificar todas as propostas subsequentes que estiverem dentro das regras do presente edital, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**15.3.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará à fase de habilitação.

**15.4.** O Agente de Contratação poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas



no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO II**).

**15.5.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Agente de Contratação, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

**15.6.** Será classificada a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (**ANEXO II**).

**15.7.** Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

**15.8. Será desclassificada, a proposta do licitante que,** ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 15.9 a 15.12 do Edital:

**15.9.** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**15.10.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Agente de Contratação **poderá:**

- a).** Solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b).** **Sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- e).** **Realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

**15.11.** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o agente de contratação passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 10 do Edital.

**15.12.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**15.11.1.** Valor unitário.

## **16.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste



item.

## **16.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

**16.2.1. Documento de Identificação, com foto e em vigor, de todos os sócios da empresa** e do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, pública ou particular, quando particular com firma reconhecida em cartório, com fins específicos para representar a empresa em licitações, com poderes para dar lance;

**16.2.2. Registro comercial**, no caso de Empresa Individual;

**16.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**16.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**16.2.5. Empresa ou sociedade estrangeira**: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**16.2.6. Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI).**

## **16.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**16.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

**16.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**16.3.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão emissor.

**16.3.5. Certidão Negativa Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

**16.3.6. Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**16.3.7. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/43 (Incluído pela Lei Federal nº. 12.440/2011).

**16.3.8. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica** disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

## EXEMPLO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2020 10:09:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**  
CNPJ: **01.614.088/0001-02**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

## 16.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**16.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

**16.4.1.1.** Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**16.4.1.2.** Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº. 14.133/2021, em vistas do Art. 97 da Lei nº. 11.101/05.

**16.4.1.3.** Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento



das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

**16.4.1.4.** Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

**16.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**16.4.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 65, §1º).

**16.4.2.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**16.4.2.3.** O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**16.4.2.4.** Para fins de atendimento ao disposto no item 16.4 do edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

**16.4.2.4.1.** Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- a). Publicados em Diário Oficial;
- b). Publicados em jornal de grande circulação;
- c). Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**16.4.2.4.2.** Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a). Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- b). Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

**16.4.2.4.3.** Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- b). As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do Art. 27 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos 2 (dois) últimos exercícios;

**16.4.2.4.4.** Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

Anual do Simples Nacional, dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

**16.4.2.4.5.** Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº. 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:

- a). Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b). Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- c). Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)

**16.4.2. Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira** por meio de demonstração através dos seguintes índices:

|                                                                                                                                          |                                |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| a). ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:                            |                                |                                     |
| $ILC = \frac{AC}{PC}$                                                                                                                    |                                |                                     |
| <b>AC</b> = Ativo Circulante <b>PC</b> = Passivo Circulante                                                                              |                                |                                     |
| b). ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:                               |                                |                                     |
| $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$                                                                                                        |                                |                                     |
| <b>AC</b> = Ativo Circulante <b>PC</b> = Passivo Circulante <b>ELP</b> = Exigível a Longo Prazo<br><b>RLP</b> = Realizável a Longo Prazo |                                |                                     |
| c). GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:                                        |                                |                                     |
| $GS = \frac{AT}{PC + ELP}$                                                                                                               |                                |                                     |
| <b>AT</b> = Ativo Total                                                                                                                  | <b>PC</b> = Passivo Circulante | <b>ELP</b> = Exigível a Longo Prazo |

**16.4.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**16.4.4.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**16.4.5.** Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada da licitante declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da licitante.



## **16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA JURIDICA E DEMAIS DOCUMENTOS**

**16.5.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades, prazos com o Objeto desta licitação.

**16.5.2.** Quando o atestado for emitido por pessoa Jurídica de direito privado ou pessoa física ele deverá ter firma reconhecida em cartório.

**16.5.3.** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de itens similares ao especificado neste edital. Na descrição deverão conter informações que permitam aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

**16.5.4.** Os atestados devem conter:

**I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;**

**II - Relatório dos itens entregues;**

**III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.**

**IV - A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.**

**16.5.5.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**16.6.** A critério do **Agente de Contratação**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

**16.7.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

## **17.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o Agente de Contratação fará a análise de toda a documentação de habilitação exigida cadastrados em momento anterior ao início do certame, nos termos previstos no item 6.2 do Edital.

**a). (ATENÇÃO:** A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº. 2.443/2021 – Plenário, a vedação no Art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação pré-existent à abertura da sessão pública que não foram anexados ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no momento oportuno, de forma que poderá o Agente de Contratação diligenciar para permitir tal complementação de documentos).

**17.2.** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de



órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**17.3.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital e seus anexos.

**17.4.** Poderá ser inabilitado o licitante que:

- a). Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 16 do Edital;
- b). Apresentar certidão ou outro documento com **prazo de validade vencido**, contidos no item 16.4.1 do Edital, ressalvadas os permissivos;
- c). Não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- c). Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

**17.5.** Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de inabilitação a existência de **restrições** na sua habilitação fiscal e trabalhista, sendo observado o seguinte procedimento:

- a). Será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- b). Será assegurado o prazo de 05 dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c). A não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

**17.6.** Será habilitado o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item 16 do Edital.

**17.7.** No julgamento da habilitação, poderá o **Agente de Contratação** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

## **18.0 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**18.1.** Declarado o(s) vencedor(es), o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

**18.2.** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Agente de Contratação durante todo o certame, não sendo meio adequado para



impugnar regras do edital e seus anexos.

**18.3.** Havendo registro de intenção de recurso, o Agente de contratação fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

**18.4.** Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

- a). Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b). Seja intempestiva;
- c). Ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Agente de Contratação no certame; e/ou
- d). Seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

**18.5.** A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de **03 dias** para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**18.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**18.7.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a). **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b). **Manter** inalterada a decisão recorrida.

**18.8.** Em qualquer das situações contidas no item 18.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Agente de Contratação, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo a Autoridade Superior:

- a). Decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Agente de Contratação.
- b). Determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
- c). Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

**18.9.** A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso



independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (Art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

**18.10.** Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**18.11.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o Agente de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

**18.12.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame conforme item 19.

**18.13.** No caso de licitações com julgamento por lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação aos lotes recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

#### **19.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO**

**19.1.** A Sessão Pública poderá ser reaberta, em prazo não inferior a 24 horas, em relação aos lotes do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a).** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b).** Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c).** Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo cadastro de reserva, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d).** ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e).** Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a).** A convocação se dará por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;



**19.3.** A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

## **20.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Quando não houver recurso administrativo, o Agente de Contratação encerrará a sessão e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da direção do foro para fins de homologação.

**20.2.** Caso haja recurso administrativo, o processo será submetido à superior consideração da direção do foro para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), por lote.

**20.3.** Por meio de despacho fundamentado, poderá a autoridade superior:

- a). Homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b). Anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c). Revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**20.4.** Não havendo homologação do certame após decorridos 90 dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **21.0 – DA PUBLICIDADE**

**21.1.** A publicidade do Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados no Art. 54 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**21.2.** O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO, nos termos determinados pelos **Arts. 54 e 174, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, e Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso, e será **divulgado** pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei Federal nº. 14.133/2021.

**21.3.** A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.feliznatal.mt.gov.br>.

**21.4** O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado nos mesmos meios de comunicação.



## **22.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** A vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

**22.2.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, para o exercício de 2024/2025.

**22.3.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

## **23.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de depósito bancário, em nome da Contratada.

**23.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**23.1.2.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva prestação dos serviços.

**23.2.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**23.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

**23.2.2.** Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

**23.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**23.4.** A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**23.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**23.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a prestação dos serviços.

**23.7.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**23.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



**23.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**23.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

#### **24.0 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**24.1.** Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO II).

**24.2.** Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **Arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei Federal nº. 14.133/2021**.

**24.3.** No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos Arts. 25, § 8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **25.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº. 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1).

**25.2.** As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da contratada deverão observar o disposto na tabela abaixo:

| CATEGORIA DE INFRAÇÕES                                 | CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS                                                                                                 | SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inexecução parcial das obrigações de licitante         | Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário                       | Sanções Cabíveis:<br><b>a). Advertência</b> formal; e,<br><b>b). Multa</b> compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação;<br>Procedimento: Rito sumário.                                            |
|                                                        | Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo                                  |                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                        | Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no item 03 do Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave |                                                                                                                                                                                                                       |
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame | Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Agente de Contratação                                            | Sanções cabíveis:<br><b>a). Impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 2 anos</b> ;<br><b>b). Declaração de inidoneidade</b> por 3 anos;<br><b>c). Multa</b> compensatória de até <b>10%</b> do valor total de |
|                                                        | Não atender ao chamado do Agente de Contratação via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação                    |                                                                                                                                                                                                                       |



|                                                                                                            |                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                            |                                                                                                                                                                                   | referência da licitação;<br>Procedimento: Rito ordinário.                                                                                                                                                                         |
| Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação | Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame                                                                                                | Sanções cabíveis:<br><b>a). Impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 2 anos</b> ; ou, declaração de inidoneidade <b>por 3 anos</b> ;                                                                                     |
|                                                                                                            | Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato                                   | <b>b). Multa</b> compensatória de até <b>20% do valor total de referência da licitação</b> ;                                                                                                                                      |
|                                                                                                            | Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital                                                                                                   | Procedimento: Rito ordinário.                                                                                                                                                                                                     |
| Documentação, declaração ou informação falsa                                                               | Apresentar qualquer documento falso para o certame                                                                                                                                | Sanções cabíveis:<br><b>a). Impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b> ; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos;                                                                                    |
|                                                                                                            | Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame                                                                                                                    | <b>b). Multa</b> compensatória de até <b>25%</b> do valor total de referência da licitação;<br>Procedimento: Rito ordinário.                                                                                                      |
| Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação                      | Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances | Sanções cabíveis:<br><b>a). Impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b> ; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 4 a 6 anos;                                                                                    |
|                                                                                                            | Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição                                                                                       | <b>b). Multa</b> compensatória de <b>20 a 30%</b> do valor total de referência da licitação ou da contratação; Procedimento: Rito ordinário.                                                                                      |
|                                                                                                            | Participar de <b>cartel</b> ou de <b>conluio</b> para fraudar a licitação                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                            | Combinar preços com outros concorrentes                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                   |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                       | Comportar-se de forma a tumultuar o certame                                                                                                                                       | Sanções cabíveis:<br><b>a). Impedimento</b> de licitar e contratar por <b>até 3 anos</b> ; ou <b>declaração de inidoneidade</b> de 3 a 4 anos; e,                                                                                 |
|                                                                                                            | Cometer fraude fiscal no certame                                                                                                                                                  | <b>b). Multa</b> compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;<br>Procedimento: Rito ordinário                                                                                           |
| Praticar ato lesivo previsto no <a href="#">Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013</a>         |                                                                                                                                                                                   | Sanções cabíveis:<br><b>a). Declaração de inidoneidade</b> de 4 a 6 anos; e/ou<br><b>b). Multa</b> compensatória de <b>20 a 30%</b> do valor total de referência da licitação ou da contratação;<br>Procedimento: Rito ordinário. |

**25.3.** Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Agente de Contratação propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

**25.4.** Cabe ao Agente de Contratação propor a abertura de processo administrativo



sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

**25.5.** O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1).

## **26.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**26.1.** A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato, se for o caso**, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos Arts. 89 e 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021**.

**26.2.** A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (**ANEXO II**).

**26.3.** Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**26.4.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**26.5.** O Contratado deverá apresentar garantia contratual, se for o caso, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no Termo de Referência (**ANEXO II**).

**26.6.** A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, Art. 2º, da Resolução nº. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no Art. 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº. 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.



**26.7.** O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer agente político da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no Art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**26.8.** Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 dias para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

**26.9.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

**26.10.** Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no item 26.9 do Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou revogar a licitação.

**26.11.** Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior do Edital, poderá a Administração:

- a).** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou
- b).** Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

**26.12.** A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município (se houver).

## **27.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a).** Ter a sessão inicial adiada, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) do Estado de Mato Grosso e registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
- b).** Ser suspensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br),



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

**c).** Ser revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**d).** Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, observado o disposto no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**27.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**27.3.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**27.4.** O Agente de Contratação autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

**27.5.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**27.6.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

**27.7.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**27.8.** Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br), bem como registrados no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou publicados nos mesmos meios de comunicação, nos termos da legislação.

**27.9.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Agente de Contratação no endereço constante do preâmbulo do Edital, pelo telefone (66) 3585-2700 ou pelo endereço eletrônico [licitacao@feliznatal.mt.gov.br](mailto:licitacao@feliznatal.mt.gov.br).



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

**28.0 – DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo do Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente às licitantes:

- a). **ANEXO I** – Modelo da Proposta de Preços;
- b). **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c). **ANEXO III** – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- d). **ANEXO IV** – Termo de Credenciamento;
- e). **ANEXO V** – Modelo de Declaração – ME/EPP/MEI;
- f). **ANEXO VI** – Declaração de seu pleno conhecimento/Unificada (Pessoa Jurídica);
- g). **ANEXO VII** – Declaração de elaboração independente de proposta;
- h). **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i). **ANEXO IX** – Minuta do Contrato;
- j). **ANEXO X** – Termo de Adesão – BLL;
- k). **ANEXO XI** – Custo pela utilização do sistema.

Feliz Natal - MT, 31 de julho de 2024.

---

**MARCOS PAGNO**  
**EQUIPE DE APOIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 332/2022**



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

**AO**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**  
**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Licitante:** \_\_\_\_\_  
**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_  
**Telefone fixo:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, para os lotes que seguem:

| LOTE ..... - ..... |     |           |         |        |
|--------------------|-----|-----------|---------|--------|
| ITEM               | QTD | DESCRIÇÃO | VL UNIT | VL TOT |
|                    |     |           |         |        |
| VALOR DE DESCONTO  |     |           |         |        |

VALOR TOTAL DOS DESCONTOS: R\$ ..... (.....por extenso .....).

| LOTE ..... - ..... |     |           |         |        |
|--------------------|-----|-----------|---------|--------|
| ITEM               | QTD | DESCRIÇÃO | VL UNIT | VL TOT |
|                    |     |           |         |        |
| VALOR DE DESCONTO  |     |           |         |        |

VALOR TOTAL DOS DESCONTOS: R\$ ..... (.....por extenso .....).

OBS: A prestação dos serviços será realizada diariamente, mediante as necessidades e demanda da Contratante; em virtude disto a Contratada deve manter um profissional a disposição para realização dos serviços, principalmente para atendimento de veículos escolares e ambulâncias, conforme solicitação e Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

| ÓRGÃO REQUERENTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;</li><li>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;</li><li>Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;</li><li>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.;</li></ul> | <p><u>( X ) Aquisição</u><br/><u>( X ) Contratação de Serviços</u></p> |

### 2.0 – MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

| MODALIDADE DE LICITAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TIPO DE LICITAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>( ) Concorrência - Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p><u>( X ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 14.133/2021.</u></p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> | <p>( ) Menor Preço Global</p> <p>( ) Menor Preço Por Item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p><u>( X ) Maior Desconto</u></p> <p>( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico</p> <p>( ) Maior Retorno Econômico</p> <p>( ) Não se enquadra.</p> |

### 3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

( X ) Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;  
( X ) Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);  
( X ) Decreto Municipal nº. 012/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;  
( ) Decreto Municipal nº. 014/2022 – Regulamenta as hipóteses de Contratação Direta no Município de Feliz Natal;  
( X ) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



#### 4.0 – DO OBJETO

**4.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

#### 5.0 – DA JUSTIFICATIVA

**5.1.** Trata-se de contratação para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para a linha leve, e utilitários, bem como prestação de serviços elétricos para linha leve, utilitários e máquinas destinados às manutenções preventivas e corretivas dos veículos leves e utilitários da frota da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

**5.2.** Faz necessária para o cumprimento de suas atividades fins. Considerando que os veículos leves, utilitários e máquinas que fazem parte da frota, devem ter constante manutenção preventiva e corretiva para que os mesmos estejam em pleno funcionamento para cumprir com as diversas funções que lhes são conferidos;

**5.3.** Considerando que uma das obrigações da prefeitura municipal é zelar pela plena manutenção de sua frota de veículos visto que a degradação dos mesmos por falta de manutenção pode trazer ônus ao erário chegando a ocorrer a necessidade da compra de novos veículos;

**5.4.** Considerando que os veículos que não estejam com sua manutenção em dia poderão trazer riscos eminentes durante viagens e trajetos aos motoristas bem como aos passageiros que são transportados por tais veículos.

**5.5.** Considerando que é da competência do poder executivo municipal tais manutenções tanto preventivas como corretivas, se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos visto que no quadro de funcionários da prefeitura municipal não há profissionais especializados na manutenção elétrica dos veículos da atual frota municipal.

#### 6.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E MONTAGEM E DESMONTAGENS DE MOTOR – LINHA FLEX – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação |          |                                                                                                                                                              |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TCE      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                    | GASTO ESTIMADO | MÉDIA DESCONTO |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0001388  | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de Marca e categoria.                                                            | 250.000,00     | 9%             |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 220675-7 | Serviço de mão-de-obra, especializado em retificas de motores e usinagens em veiculos da linha Flex, independente de marca e modelo (valor hora trabalhada). |                | 9%             |
| DESCONTO MINIMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                                              |                | 9%             |



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

**LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL – FREIOS/SISTEMA DE AR, CUBOS, SUSPENSÃO, MOLEJO E DIREÇÃO HIDRÁULICA – LINHA FLEX – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação**

| Chave de Nota de Remessa de Venda: 1001 - Garantia mínima de 200 dias |          |                                                                                                                                                            |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| ITENS                                                                 | TCE      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | GASTO ESTIMADO | MÉDIA DESCONTO |
| 1                                                                     | 00025937 | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de Marca e categoria.                                                          | 300.000,00     | 9%             |
| 2                                                                     | 0007728  | Serviço de mão-de-obra especializado em reparos na suspensão, freios, alinhamento e balanceamento, independente de marca e modelo (valor hora trabalhada). |                | 9%             |
| DESCONTO MINIMO                                                       |          |                                                                                                                                                            |                | 9%             |

**LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL – ALIMENTAÇÃO (CARBURADOR /INJEÇÃO) – LINHA FLEX (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação**

| Garantia mínima de 100 dias da contratação |          |                                                                                                                                        |                |                |
|--------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| ITENS                                      | TCE      | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | GASTO ESTIMADO | MÉDIA DESCONTO |
| 1                                          | 00025937 | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de Marca e categoria.                                      | 200.000,00     | 9%             |
| 2                                          | 0007728  | Serviço de mão-de-obra especializado em carburador/bomba injetora em veículos, independente de marca e modelo (valor hora trabalhada). |                | 9%             |
| DESCONTO MINIMO                            |          |                                                                                                                                        |                | 9%             |

**LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE ASSESSORIOS – LINHA FLEX – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação**

| Contratação     |          |                                                                                                                                         |                |                |
|-----------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| ITENS           | TCE      | DESCRIÇÃO                                                                                                                               | GASTO ESTIMADO | MÉDIA DESCONTO |
| 1               | 00025937 | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de Marca e categoria.                                       | 150.000,00     | 9%             |
| 2               | 0007728  | Serviço de mão-de-obra especializada em manutenção/substituição de assessórios, independente de marca e modelo (valor hora trabalhada). |                | 9%             |
| DESCONTO MINIMO |          |                                                                                                                                         |                | 9%             |

**LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM CAMBIO E DIFERENCIAL E EMBREAGEM – LINHA FLEX – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação**

| ITENS           | TCE      | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | GASTO ESTIMADO | MÉDIA DESCONTO |
|-----------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1               | 0001388  | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de Marca e categoria.                                   | 150.000,00     | 9%             |
| 2               | 00013135 | Serviço de mão-de-obra, especializada em serviços de cambio e diferencial independente de marca e modelo – (valor hora trabalhada). |                | 9%             |
| DESCONTO MINIMO |          |                                                                                                                                     |                | 9%             |

**LOTE 06 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS: TIRAR, COLOCAR, DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM – LINHA FLEX – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação**

| ITENS           | TCE      | DESCRIÇÃO                                                                                             | GASTO ESTIMADO | MÉDIA DESCONTO |
|-----------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1               | 00025937 | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria.     | 400.000,00     | 9%             |
| 2               | 0007728  | Serviço de mão-de-obra elétricas em veículos, independente de marca e modelo (valor hora trabalhada). |                | 9%             |
| DESCONTO MINIMO |          |                                                                                                       |                | 9%             |

**LOTE 07 – FORNECIMENTO DE MOLAS 80/90 mm, CONVENCIONAIS, PINO DE CENTRO, GRAMPOS E PORCAS DE VEÍCULOS DA FROTA DE FELIZ NATAL**



| ITENS           | TCE      | DESCRIÇÃO                                                                                         | GASTO ESTIMADO | MÉDIA DESCONTO |
|-----------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1               | 00025937 | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria. | 300.000,00     | 9%             |
| DESCONTO MINIMO |          |                                                                                                   |                | 9%             |

#### **6.1. ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS:**

**6.1.1.** Revisão do sistema de elétrico será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção. Em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, aterramentos, centrais de controle, alarme, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários. Revisões em sistemas eletrônicos de gerenciamento e embarcados serão constituídas de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes, regulagens, inspeção geral, correção e ajuste. Em: central de gerenciamento eletrônico, sensores, atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoides, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tempo de injeção e outros que se fizerem necessários.

#### **6.2. MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA**

**6.2.1.** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo. A Manutenção Preventiva constituirá, também, de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, para substituição ou não de peças ou componentes ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos;

#### **6.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**6.3.1.** E o conjunto de atividades e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, visam a reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo elétrico, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste. São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc, e realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte elétrica, eletrônica, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

#### **6.4. A CONTRATADA DEVE CONCEDER GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS, NA FORMA A SEGUIR:**

**6.4.1.** Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, ou seja, contados da entrega do veículo a contratante. Para as peças, componentes e



acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término dos contratos. Os certificados de garantia das peças ficarão arquivados junto à contratada, devendo ser disponibilizados quando solicitados pela contratante. A substituição de peças, componentes, e outros só poderão ocorrer após aprovação do fiscal do contrato mediante: Indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituoso; Orçamentário prévio dos materiais, os quais devem atender à condição acima. Os materiais, não poderão ser usados, recondicionadas, manufaturados. Apenas serão aceitos materiais novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não seja fornecido embalado. A empresa deverá entregar ao Fiscal do contrato os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do veículo consertado. Em caso da necessidade de substituição de peças, equipamentos, componentes, ou acessórios, a Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo catálogo do fabricante ou revendedor autorizado, válido na data de solicitação do orçamento, com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do fiscal do contrato. O orçamento deverá ser fornecido em duas vias, de igual teor e deve constar a descrição correta do serviço e das peças, visando facilitar o controle e gerenciamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos. A primeira ficará sob a posse do fiscal do contrato e a segunda será restituída à empresa. O deslocamento deverá ser realizado considerando as menores distâncias entre a localidade que se encontrar o veículo e a oficina da Contratada; A cada necessidade de serviço, a Contratante encaminhará o veículo à sede da Contratada, através de servidor/colaborador devidamente autorizado ou, na impossibilidade de locomoção, por meio de reboque, acompanhado de documento de solicitação de orçamento, onde conste sua descrição (marca e modelo), placas e quilometragem, além de um breve relato das falhas apresentadas. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações, o orçamento prévio preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas, serviços a serem executados e número de horas necessárias, bem como prazo para realização dos serviços. A Contratada deverá fornecer a tabela de preços sugeridos pela fábrica das peças, juntamente com a tabela com o número de horas para execução de cada serviço também sugerido pela fábrica. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

## **6.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.5.1.** A execução dos serviços com fornecimento de peças poderão ser iniciadas a partir da assinatura do contrato. A cada serviço, a Prefeitura, solicitará à contratada, um orçamento prévio que será preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº. da placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados. Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço, a Prefeitura determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas. A Prefeitura poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a contratada a executar e fornecer o que for aprovado dos serviços orçados, constando a data da entrada dos veículos na



oficina da contratada. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados em local coberto, limpo, livre do acesso do público externo, de modo a oferecer segurança, visto tratar-se de veículos oficiais dotados de equipamentos para executar suas finalidades, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, em oficina especializada da contratada. Os veículos encaminhados à manutenção estarão acompanhados de um Pedido de Serviço na qual será descrita de forma sucinta pelo Fiscal do Contrato da Prefeitura solicitante do serviço, os problemas apresentados pelos veículos. O Pedido de Serviço também poderá ser enviado por e-mail, utilizando-se da forma mais conveniente para a administração. O Pedido de Serviço conterá o delineamento dos defeitos apresentados, realizado pela Prefeitura. Após o exame do veículo e verificação do problema, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado das peças a serem substituídas e serviços a serem realizados e encaminhar o mesmo ao Fiscal do Contrato para sua análise, que providenciará os trâmites para a apreciação e autorização da administração. O orçamento feito pela contratada terá um código numérico identificador e conterá, no mínimo, as seguintes informações: todas as peças a serem substituídas com seu respectivo valor e também o número de código de cada peça utilizada; todos os serviços a serem realizados, contendo o valor do serviço, bem como a quantidade de horas de serviço a ser gasta em cada serviço; modelo, marca, placa, ano de fabricação e quilometragem do veículo a ser reparado; desconto a ser concedido conforme previsto no Contrato assinado, em caso de serviço com fornecimento de peças e acessórios; e desconto a ser concedido conforme previsto no Contrato assinado acompanhado da tabela de preços da montadora atualizada e/ou orçamento da montadora, para o fornecimento de peças e acessórios.

#### **6.6. SEGUEM ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

**6.6.1. Peças genuínas** - são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

**6.6.2. Peças originais** - são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

**6.6.3. Peças similares** - são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a contratada garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

**6.6.4. Manutenção Preventiva** - refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano ou mediante solicitação do Fiscal do Contrato



ou Substituto legal. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

**6.6.5. Manutenção Corretiva** - refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, avaria ou comprometimento da segurança do veículo.

## **7.0 – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **7.1. DO VALOR MÍNIMO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:**

**7.1.1.** O desconto mínimo na proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição do Município de Feliz Natal - MT será o desconto de **9,00%** (nove por cento), conforme valores indicado nos orçamentos, que segue em anexo.

**7.1.2.** Descontos abaixo do definido pela Administração, serão desclassificados.

**7.1.3.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/Ordem de Serviço e a respectiva prestação do serviço.

**7.1.4.** A **Secretaria Municipal requisitante** informa que as despesas com a contratação correrão conforme abaixo informado:

#### **Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças;**

00000026.03.001.04.122.0002.10008.3390300000.15000000000  
00000039.03.001.04.122.0002.20004.3390300000.15000000000  
00000050.03.001.04.125.0002.20086.3390300000.15000000000  
00000051.03.001.04.125.0002.20086.3390300000.15001001000  
00000052.03.001.04.125.0002.20086.3390300000.15001002000  
00000059.03.001.06.181.0002.20076.3390300000.15000000000  
00000070.03.003.04.122.0002.20075.3390300000.15000000000  
00000027.03.001.04.122.0002.10008.3390390000.15000000000  
00000840.03.001.04.122.0002.10008.3390390000.25000000000  
00000044.03.001.04.122.0002.20004.3390390000.15000000000  
00000925.03.001.04.122.0002.20004.3390390000.25000000000  
00000054.03.001.04.125.0002.20086.3390390000.15000000000  
00000055.03.001.04.125.0002.20086.3390390000.15001001000  
00000056.03.001.04.125.0002.20086.3390390000.15001002000  
00000062.03.001.06.181.0002.20076.3390390000.15000000000  
00000068.03.002.04.123.0002.10005.3390390000.15000000000  
00000072.03.003.04.122.0002.20075.3390390000.15000000000  
00000841.03.003.04.122.0002.20075.3390390000.25000000000  
00000074.03.004.04.122.0002.10007.3390390000.15000000000  
00000902.03.004.04.122.0002.10007.3390390000.25000000000

#### **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**

00000086.04.001.12.122.0002.20005.3390300000.15001001000  
00000091.04.002.12.306.0005.20049.3390300000.15000000000



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000092.04.002.12.306.0005.20049.3390300000.1552000000  
00000816.04.002.12.306.0005.20049.3390300000.2552000000  
00000093.04.002.12.306.0005.20050.3390300000.1500000000  
00000094.04.002.12.306.0005.20050.3390300000.1552000000  
00000095.04.002.12.306.0005.20051.3390300000.1500000000  
00000096.04.002.12.306.0005.20051.3390300000.1552000000  
00000097.04.002.12.306.0005.20052.3390300000.1500000000  
00000098.04.002.12.306.0005.20052.3390300000.1552000000  
00000099.04.002.12.306.0005.20053.3390300000.1500000000  
00000100.04.002.12.306.0005.20053.3390300000.1552000000  
00000101.04.002.12.306.0006.20048.3390300000.1500000000  
00000102.04.002.12.306.0006.20048.3390300000.1552000000  
00000112.04.002.12.361.0005.10013.3390300000.1500100100  
00000116.04.002.12.361.0005.20006.3390300000.1500000750  
00000776.04.002.12.361.0005.20006.3390300000.1500100100  
00000123.04.002.12.361.0005.20007.3390300000.1550000000  
00000127.04.002.12.361.0005.20008.3390300000.1500100100  
00000128.04.002.12.361.0005.20008.3390300000.1553000000  
00000134.04.002.12.361.0005.20008.3390300000.1599000000  
00000129.04.002.12.361.0005.20008.3390300000.17590000701  
00000138.04.002.12.361.0005.20013.3390300000.1551000000  
00000139.04.002.12.363.0006.20074.3390300000.1500100100  
00000160.04.002.12.365.0005.20010.3390300000.1500100100  
00000416.04.002.12.365.0006.10065.3390300000.1500100100  
00000170.04.002.12.367.0006.20072.3390300000.1500100100  
00000199.04.003.12.365.0005.20017.3390300000.1540000000  
00000771.04.003.12.365.0005.20047.3390300000.1540000000  
00000210.04.004.27.812.0007.10016.3390300000.1500000000  
00000214.04.004.27.812.0007.10054.3390300000.1500000000  
00000814.04.004.27.812.0007.10054.3390300000.2500000000  
00000690.04.004.27.812.0007.20090.3390300000.1500000000  
00000226.04.004.27.813.0007.20018.3390300000.1500000000  
00000237.04.005.13.392.0008.10018.3390300000.1500000000  
00000241.04.005.13.392.0008.10019.3390300000.1500000000  
00000247.04.005.13.392.0008.20019.3390300000.1500000000  
00000251.04.005.13.392.0008.20020.3390300000.1500000000  
00000255.04.005.13.392.0008.20071.3390300000.1500000000  
00000075.04.001.12.122.0002.10009.3390390000.1500100100  
00000089.04.001.12.122.0002.20005.3390390000.1500100100  
00000103.04.002.12.361.0005.10010.3390390000.1500100100  
00000104.04.002.12.361.0005.10010.3390390000.1550000000  
00000798.04.002.12.361.0005.10010.3390390000.2550000000  
00000105.04.002.12.361.0005.10012.3390390000.1500100100  
00000113.04.002.12.361.0005.10013.3390390000.1500100100  
00000120.04.002.12.361.0005.20006.3390390000.1500100100  
00000124.04.002.12.361.0005.20007.3390390000.1550000000  
00000131.04.002.12.361.0005.20008.3390390000.1500100100  
00000132.04.002.12.361.0005.20008.3390390000.1553000000



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000135.04.002.12.361.0005.20008.3390390000.15990000000  
00000133.04.002.12.361.0005.20008.3390390000.17590000701  
00000815.04.002.12.361.0005.20008.3390390000.25710000000  
00000141.04.002.12.363.0006.20074.3390390000.15001001000  
00000143.04.002.12.365.0005.10015.3390390000.15001001000  
00000162.04.002.12.365.0005.20010.3390390000.15001001000  
00000417.04.002.12.365.0006.10065.3390390000.15001001000  
00000173.04.002.12.367.0006.20072.3390390000.15001001000  
00000187.04.003.12.361.0005.20016.3390390000.15400000000  
00000200.04.003.12.365.0005.20017.3390390000.15400000000  
00000202.04.003.12.365.0005.20047.3390390000.15000000750  
00000203.04.003.12.365.0005.20047.3390390000.15400000000  
00000211.04.004.27.812.0007.10016.3390390000.15000000000  
00000215.04.004.27.812.0007.10054.3390390000.15000000000  
00000846.04.004.27.812.0007.10054.3390390000.25000000000  
00000785.04.004.27.812.0007.20090.3390390000.15000000000  
00000694.04.004.27.812.0007.20090.3390390000.15000000750  
00000848.04.004.27.812.0007.20090.3390390000.25000000000  
00000229.04.004.27.813.0007.20018.3390390000.15000000000  
00000847.04.004.27.813.0007.20018.3390390000.25000000000  
00000231.04.005.13.392.0008.10011.3390390000.15000000000  
00000849.04.005.13.392.0008.10011.3390390000.25000000000  
00000239.04.005.13.392.0008.10018.3390390000.15000000000  
00000243.04.005.13.392.0008.10019.3390390000.15000000000  
00000249.04.005.13.392.0008.20019.3390390000.15000000000  
00000253.04.005.13.392.0008.20020.3390390000.15000000000  
00000256.04.005.13.392.0008.20071.3390390000.15000000000  
00000850.04.005.13.392.0008.20071.3390390000.25000000000

## **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

00000780.05.001.08.122.0009.20021.3390300000.15000000000  
00000351.05.001.08.122.0009.20021.3390300000.15000000750  
00000271.05.001.08.122.0009.20023.3390300000.15000000000  
00000273.05.001.08.122.0009.20083.3390300000.15000000000  
00000298.05.001.08.241.0015.10056.3390300000.15000000000  
00000280.05.001.08.243.0009.20026.3390300000.15000000000  
00000288.05.001.08.244.0009.10022.3390300000.15000000000  
00000293.05.001.08.423.0009.10055.3390300000.15000000000  
00000838.05.001.08.423.0009.10055.3390300000.25000000000  
00000307.05.002.08.241.0015.20058.3390300000.15000000000  
00000319.05.002.08.244.0009.20024.3390300000.15000000000  
00000320.05.002.08.244.0009.20024.3390300000.16600000000  
00000321.05.002.08.244.0009.20024.3390300000.16610000000  
00000833.05.002.08.244.0009.20024.3390300000.26610000000  
00000332.05.002.08.244.0009.20055.3390300000.16610000000  
00000781.05.002.08.244.0015.20022.3390300000.15000000000  
00000342.05.002.08.244.0015.20022.3390300000.15000000750  
00000343.05.002.08.244.0015.20022.3390300000.16600000000



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000344.05.002.08.244.0015.20022.3390300000.16610000000  
00000813.05.002.08.244.0015.20022.3390300000.26600000000  
00000708.05.002.08.244.0015.20093.3390300000.15000000000  
00000703.05.002.08.244.0015.20093.3390300000.16600000000  
00000802.05.002.08.244.0015.20093.3390300000.26600000000  
00000697.05.002.08.244.0015.20102.3390300000.15000000000  
00000698.05.002.08.244.0015.20102.3390300000.16610000000  
00000352.05.002.08.244.0016.10057.3390300000.15000000000  
00000360.05.002.08.244.0016.20085.3390300000.15000000000  
00000370.05.003.08.243.0015.20025.3390300000.15000000000  
00000371.05.003.08.243.0015.20025.3390300000.16690000000  
00000837.05.003.08.243.0015.20025.3390300000.26690000000  
00000380.05.003.08.243.0016.20059.3390300000.15000000000  
00000381.05.003.08.243.0016.20059.3390300000.16610000000  
00000713.05.005.08.241.0022.20094.3390300000.15000000000  
00000268.05.001.08.122.0009.20021.3390390000.15000000000  
00000843.05.001.08.122.0009.20021.3390390000.25000000000  
00000272.05.001.08.122.0009.20023.3390390000.15000000000  
00000299.05.001.08.241.0015.10056.3390390000.15000000000  
00000282.05.001.08.243.0009.20026.3390390000.15000000000  
00000291.05.001.08.244.0009.10022.3390390000.15000000000  
00000334.05.001.08.244.0015.10020.3390390000.15000000000  
00000295.05.001.08.423.0009.10055.3390390000.15000000000  
00000842.05.001.08.423.0009.10055.3390390000.25000000000  
00000309.05.002.08.241.0015.20058.3390390000.15000000000  
00000769.05.002.08.241.0015.20058.3390390000.15000000750  
00000327.05.002.08.244.0009.20024.3390390000.15000000000  
00000328.05.002.08.244.0009.20024.3390390000.16610000000  
00000844.05.002.08.244.0009.20024.3390390000.25000000000  
00000333.05.002.08.244.0009.20055.3390390000.16610000000  
00000347.05.002.08.244.0015.20022.3390390000.15000000000  
00000348.05.002.08.244.0015.20022.3390390000.16600000000  
00000845.05.002.08.244.0015.20022.3390390000.25000000000  
00000704.05.002.08.244.0015.20093.3390390000.15000000000  
00000760.05.002.08.244.0015.20093.3390390000.16600000000  
00000415.05.002.08.244.0015.20102.3390390000.15000000000  
00000836.05.002.08.244.0015.20102.3390390000.26610000000  
00000353.05.002.08.244.0016.10057.3390390000.15000000000  
00000373.05.003.08.243.0015.20025.3390390000.15000000000  
00000374.05.003.08.243.0015.20025.3390390000.16690000000  
00000783.05.003.08.243.0016.20059.3390390000.15000000000  
00000384.05.003.08.243.0016.20059.3390390000.15000000750  
00000387.05.004.08.482.0010.10023.3390390000.15000000000  
00000715.05.005.08.241.0022.20094.3390390000.15000000000

**Secretaria Municipal de Saúde;**

00000395.06.002.10.122.0011.20027.3390300000.15001002000  
00000403.06.002.10.122.0011.20028.3390300000.15001002000



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000541.06.002.10.122.0011.20095.3390300000.15001002000  
00000411.06.002.10.128.0011.20033.3390300000.15001002000  
00000480.06.002.10.301.0018.10061.3390300000.15001002000  
00000484.06.002.10.301.0018.10062.3390300000.15001002000  
00000421.06.002.10.301.0018.20029.3390300000.15001002000  
00000422.06.002.10.301.0018.20029.3390300000.16000000600  
00000527.06.002.10.301.0018.20029.3390300000.16210000000  
00000440.06.002.10.301.0018.20030.3390300000.15001002000  
00000442.06.002.10.301.0018.20030.3390300000.16000000600  
00000441.06.002.10.301.0018.20030.3390300000.16210000000  
00000460.06.002.10.301.0018.20063.3390300000.15001002000  
00000503.06.002.10.301.0018.20096.3390300000.15001002000  
00000488.06.002.10.302.0017.10063.3390300000.15001002000  
00000492.06.002.10.302.0017.20034.3390300000.15001002000  
00000491.06.002.10.302.0017.20034.3390300000.16000000603  
00000472.06.002.10.302.0017.20097.3390300000.15001002000  
00000473.06.002.10.302.0017.20097.3390300000.16000000603  
00000627.06.002.10.302.0017.20098.3390300000.15001002000  
00000628.06.002.10.302.0017.20098.3390300000.16000000603  
00000731.06.002.10.302.0017.20099.3390300000.15001002000  
00000732.06.002.10.302.0017.20099.3390300000.16000000603  
00000505.06.002.10.303.0020.20031.3390300000.15001002000  
00000506.06.002.10.303.0020.20031.3390300000.16000000602  
00000517.06.002.10.304.0019.20032.3390300000.15001002000  
00000518.06.002.10.304.0019.20032.3390300000.16000000605  
00000747.06.002.10.305.0019.20100.3390300000.15001002000  
00000547.06.002.10.423.0011.10034.3390300000.15001002000  
00000398.06.002.10.122.0011.20027.3390390000.15001002000  
00000404.06.002.10.122.0011.20028.3390390000.15001002000  
00000544.06.002.10.122.0011.20095.3390390000.15001002000  
00000412.06.002.10.128.0011.20033.3390390000.15001002000  
00000481.06.002.10.301.0018.10061.3390390000.15001002000  
00000485.06.002.10.301.0018.10062.3390390000.15001002000  
00000423.06.002.10.301.0018.20029.3390390000.15001002000  
00000424.06.002.10.301.0018.20029.3390390000.16210000000  
00000448.06.002.10.301.0018.20030.3390390000.15001002000  
00000450.06.002.10.301.0018.20030.3390390000.16000000600  
00000449.06.002.10.301.0018.20030.3390390000.16210000000  
00000461.06.002.10.301.0018.20063.3390390000.15001002000  
00000504.06.002.10.301.0018.20096.3390390000.15001002000  
00000490.06.002.10.302.0017.10063.3390390000.15001002000  
00000496.06.002.10.302.0017.20034.3390390000.15001002000  
00000495.06.002.10.302.0017.20034.3390390000.16000000603  
00000712.06.002.10.302.0017.20091.3390390000.15001002000  
00000582.06.002.10.302.0017.20097.3390390000.15001002000  
00000583.06.002.10.302.0017.20097.3390390000.16000000603  
00000326.06.002.10.302.0017.20098.3390390000.15001002000  
00000532.06.002.10.302.0017.20098.3390390000.16000000603



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000736.06.002.10.302.0017.20099.3390390000.15001002000  
00000737.06.002.10.302.0017.20099.3390390000.16000000603  
00000507.06.002.10.303.0020.20031.3390390000.15001002000  
00000512.06.002.10.304.0019.10035.3390390000.15001002000  
00000521.06.002.10.304.0019.20032.3390390000.15000000000  
00000522.06.002.10.304.0019.20032.3390390000.15001002000  
00000523.06.002.10.304.0019.20032.3390390000.16000000605  
00000751.06.002.10.305.0019.20100.3390390000.15001002000

## **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;**

00000752.07.001.04.122.0002.20101.3390300000.15000000000  
00000555.07.001.15.122.0002.20036.3390300000.15000000000  
00000557.07.001.15.122.0002.20036.3390300000.17110000804  
00000556.07.001.15.122.0002.20036.3390300000.17200000000  
00000568.07.001.15.451.0013.10030.3390300000.15000000000  
00000570.07.001.15.451.0013.10052.3390300000.15000000000  
00000573.07.001.15.451.0013.20038.3390300000.15000000000  
00000574.07.001.15.451.0013.20038.3390300000.17510000000  
00000578.07.001.15.452.0013.20037.3390300000.15000000000  
00000888.07.001.15.452.0013.20037.3390300000.25000000000  
00000589.07.002.26.782.0013.20078.3390300000.17590000700  
00000719.07.003.15.451.0002.10060.3390300000.15000000000  
00000603.07.003.15.451.0013.10058.3390300000.15000000000  
00000614.07.003.15.452.0013.20039.3390300000.15000000000  
00000618.07.003.15.452.0013.20039.3390300000.17050000000  
00000617.07.003.15.452.0013.20039.3390300000.17110000804  
00000615.07.003.15.452.0013.20039.3390300000.17500000000  
00000636.07.004.17.512.0013.20040.3390300000.15000000000  
00000637.07.004.17.512.0013.20040.3390300000.15010000000  
00000754.07.001.04.122.0002.20101.3390390000.15000000000  
00000860.07.001.04.122.0002.20101.3390390000.25000000000  
00000560.07.001.15.122.0002.20036.3390390000.15000000000  
00000859.07.001.15.122.0002.20036.3390390000.25000000000  
00000563.07.001.15.451.0013.10029.3390390000.15000000000  
00000861.07.001.15.451.0013.10029.3390390000.25000000000  
00000805.07.001.15.451.0013.10029.3390390000.27010000000  
00000569.07.001.15.451.0013.10030.3390390000.15000000000  
00000862.07.001.15.451.0013.10030.3390390000.25000000000  
00000598.07.001.15.451.0013.10039.3390390000.15000000000  
00000863.07.001.15.451.0013.10039.3390390000.25000000000  
00000571.07.001.15.451.0013.10052.3390390000.15000000000  
00000602.07.001.15.451.0013.10052.3390390000.17110000804  
00000865.07.001.15.451.0013.10052.3390390000.25000000000  
00000575.07.001.15.451.0013.20038.3390390000.15000000000  
00000576.07.001.15.451.0013.20038.3390390000.17510000000  
00000868.07.001.15.451.0013.20038.3390390000.25000000000  
00000580.07.001.15.452.0013.20037.3390390000.15000000000  
00000867.07.001.15.452.0013.20037.3390390000.25000000000



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000587.07.002.26.782.0013.10045.3390390000.15000000000  
00000866.07.002.26.782.0013.10045.3390390000.25000000000  
00000590.07.002.26.782.0013.20078.3390390000.17590000700  
00000871.07.002.26.782.0013.20078.3390390000.25000000000  
00000720.07.003.15.451.0002.10060.3390390000.15000000000  
00000858.07.003.15.451.0002.10060.3390390000.25000000000  
00000604.07.003.15.451.0013.10058.3390390000.15000000000  
00000864.07.003.15.451.0013.10058.3390390000.25000000000  
00000621.07.003.15.452.0013.20039.3390390000.15000000000  
00000622.07.003.15.452.0013.20039.3390390000.15010000000  
00000616.07.003.15.452.0013.20039.3390390000.17110000804  
00000620.07.003.15.452.0013.20039.3390390000.17200000000  
00000869.07.003.15.452.0013.20039.3390390000.25000000000  
00000723.07.003.26.781.0002.10059.3390390000.15000000000  
00000857.07.003.26.781.0002.10059.3390390000.25000000000  
00000639.07.004.17.512.0013.20040.3390390000.15000000000  
00000640.07.004.17.512.0013.20040.3390390000.15010000000  
00000870.07.004.17.512.0013.20040.3390390000.25000000000

## **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

00000642.08.001.15.451.0014.20042.3390300000.15000000000  
00000651.08.001.20.608.0014.10033.3390300000.15000000000  
00000662.08.001.20.608.0014.20041.3390300000.15000000000  
00000663.08.001.20.608.0014.20041.3390300000.15010000000  
00000670.08.002.15.451.0014.20043.3390300000.15000000000  
00000672.08.002.18.541.0014.20054.3390300000.15000000000  
00000675.08.002.18.541.0014.20064.3390300000.15000000000  
00000681.08.002.20.606.0014.20088.3390300000.15000000000  
00000683.08.003.23.695.0008.10031.3390300000.15000000000  
00000686.08.003.27.813.0007.10053.3390300000.15000000000  
00000644.08.001.15.451.0014.20042.3390390000.15000000000  
00000853.08.001.15.451.0014.20042.3390390000.25000000000  
00000648.08.001.20.511.0014.10040.3390390000.15000000000  
00000652.08.001.20.608.0014.10033.3390390000.15000000000  
00000667.08.001.20.608.0014.20041.3390390000.15000000000  
00000852.08.001.20.608.0014.20041.3390390000.25000000000  
00000671.08.002.15.451.0014.20043.3390390000.15000000000  
00000854.08.002.15.451.0014.20043.3390390000.25000000000  
00000673.08.002.18.541.0014.20054.3390390000.15000000000  
00000855.08.002.18.541.0014.20054.3390390000.25000000000  
00000677.08.002.18.541.0014.20064.3390390000.15000000000  
00000678.08.002.18.541.0014.20064.3390390000.15010000000  
00000682.08.002.20.606.0014.20088.3390390000.15000000000  
00000684.08.003.23.695.0008.10031.3390390000.15000000000  
00000687.08.003.27.813.0007.10053.3390390000.15000000000  
00000851.08.003.27.813.0007.10053.3390390000.25000000000



## 8.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica.

## 9.0 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO

**9.1.** O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

**9.2.** A prestação dos serviços será realizada diariamente, mediante as necessidades e demanda da Contratante; em virtude disto a Contratada deve manter profissional a disposição para realização dos serviços e estoque de peças para entrega imediata, principalmente para atendimento de veículos escolares e da saúde (ambulâncias), na sede do Município de Feliz Natal - MT, conforme solicitação e Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante

**9.2.1. A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) funcionário permanente na Sede de sua Empresa para o fornecimento de peças urgentes que deverão ser entregues no mesmo dia em que forem solicitados, quando se tratar de veículos das Secretarias de Educação e Saúde e os demais em até 24 horas. (Salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega para a entrega das peças).**

**9.3.** Socorrer os veículos parados ou avariados em uma distância de até 100 Km da Sede do Município de Feliz Natal – MT, sem custos extras de deslocamento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independente do horário, após o recebimento da solicitação, disponibilizando veículos, equipamentos e profissionais.

## 10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Solicitar a execução do serviço mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição do serviço solicitado.

**10.2.** Fiscalizar livremente e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada, não eximindo a contratada da responsabilidade quanto à prestação do serviço.

**10.3.** Efetuar os pagamentos devidos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura e mediante empenho.



- 10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.5.** Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.6.** Acompanhar os serviços, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital.
- 10.7.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 10.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.9.** Manter controle das solicitações de serviços, onde conste data de solicitação, cobrando a ciência e o recebimento da Contratada para fim de controle de prazos.
- 10.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.11.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.12.** Caberá a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 11.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 11.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 11.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 11.7.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.8.** É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.



- 11.9.** Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.13.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 11.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 11.15.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.16.** Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa.
- 11.17.** Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela contratada;
- 11.18.** Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;
- 11.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20.** Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
- 11.21.** As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigada ao fornecimento nos termos deste edital.
- 11.22.** Fornecer as peças e acessórios, novos e de 1ª linha, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 11.22.1.** As peças/acessórios, de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;



**11.23.** A prestação dos serviços será realizada diariamente, mediante as necessidades e demanda da Contratante; em virtude disto a Contratada deve manter profissional a disposição para realização dos serviços e estoque de peças para entrega imediata, principalmente para atendimento de veículos escolares e da saúde (ambulâncias), na sede do Município de Feliz Natal - MT, conforme solicitação e Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante

**11.23.1. A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) funcionário permanente na Sede de sua Empresa para o fornecimento de peças urgentes que deverão ser entregues no mesmo dia em que forem solicitados, quando se tratar de veículos das Secretarias de Educação e Saúde e os demais em até 24 horas.** (Salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega para a entrega das peças).

**11.24.** Socorrer os veículos parados ou avariados em uma distância de até 100 Km da Sede do Município de Feliz Natal – MT, sem custos extras de deslocamento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independente do horário, após o recebimento da solicitação, disponibilizando veículos, equipamentos e profissionais.

**11.25.** Recebida a Requisição/Ordem de Fornecimento a empresa vencedora do certame obriga-se a atender a **Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/acessórios e serviços, nos preços constantes na Pesquisa de Mercado (mínimo 03 orçamentos), com os descontos previstos nas propostas e os serviços pelos preços registrados nesta licitação.**

**11.26.** O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios serão as expensas da Licitante Vencedora.

**11.26.1.** A empresa detentora da ata somente poderá gerar os preços das peças/acessórios através dos orçamentos/pesquisa de preços, sob a pena de não autorização do fornecimento e os serviços pelos preços registrados nesta licitação.

**11.27.** No orçamento das peças/acessórios e serviços deverão constar a placa do veículo, o código da peças/acessórios e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

**11.28.** Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Feliz Natal – MT.

**11.29.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**11.30.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**11.31.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

**11.32.** Responsabilizarem-se pelo fornecimento das peças/acessórios e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

**11.33.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

**11.34.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**11.35.** Todos os encargos sociais e impostos da contratada, inclusive os trabalhistas, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.36.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de depósito bancário, em nome da Contratada.

**12.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**12.1.2.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva prestação dos serviços.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**12.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

**12.2.2.** Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

**12.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**12.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**12.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a prestação dos serviços.

**12.7.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**12.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**12.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**12.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.



### 13.0 – DAS PENALIDADES

**13.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.

**13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.

**13.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### 14.0 – DAS SANCOES/PENALIDADES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado que:

**14.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**14.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021);

**14.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021);

**14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).



**14.2.4. Multa:**

**14.2.4.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

**14.2.4.2.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**14.2.4.3.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**14.2.4.4.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021):

**14.4.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.4.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.4.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.4.5.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**14.4.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no Art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

**14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores



e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

**14.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

**14.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**14.8.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



**ANEXO III**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1.0 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei Federal nº. 14.133/2021, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**2.0 – DA SECRETARIA REQUISITANTE**

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**3.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota do Município de Feliz Natal, e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da frota do Município de Feliz Natal, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Município.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a frota do Município de Feliz Natal e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o Art. 106, XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Município.



#### **4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano no Município de Feliz Natal - MT, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgão competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

**Qualificação Técnica:**

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo permitido pela nova legislação, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:**

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.



- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual:
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
- As peças, acessórios para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.
- A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

**Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

- A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

**Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:**

- A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

**Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:**

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

**Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:**

- A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

**Das especificações dos serviços de revisão de motor:**

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

**Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:**

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

## Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

- A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

## 5.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

### LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E MONTAGEM E DESMONTAGENS DE MOTORES E EMBREAGEM – LINHA FLEX – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | GASTO ESTIMADO |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1     | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de Marca e categoria.                                    | 250.000,00     |
| 2     | Serviço de mão-de-obra, especializado em retificas de motores e usinagens em veículos da linha Flex, independente de marca e modelo. |                |

### LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL – FREIOS/SISTEMA DE AR, CUBOS, SUSPENSÃO, MOLEJO E DIREÇÃO HIDRÁULICA – LINHA FLEX – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | GASTO ESTIMADO |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1     | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de Marca e categoria.                                  | 300.000,00     |
| 2     | Serviço de mão-de-obra especializado em reparos na suspensão, freios, alinhamento e balanceamento, independente de marca e modelo. |                |

### LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL – ALIMENTAÇÃO (CARBURADOR /INJEÇÃO) – LINHA FLEX (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                      | GASTO ESTIMADO |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1     | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de Marca e categoria.              | 200.000,00     |
| 2     | Serviço de mão-de-obra especializado em carburador/bomba injetora em veículos, independente de marca e modelo. |                |

### LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA DE ASSESSORIOS – LINHA FLEX – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                               | GASTO ESTIMADO |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1     | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de Marca e categoria.                                       | 150.000,00     |
| 2     | Serviço de mão-de-obra especializada em manutenção/substituição de assessorios, independente de marca e modelo (valor hora trabalhada). |                |

### LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM CAMBIO E DIFERENCIAL – LINHA FLEX – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                         | GASTO ESTIMADO |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1     | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de Marca e categoria. | 150.000,00     |



|   |                                                                                                                                     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Serviço de mão-de-obra, especializada em serviços de cambio e diferencial independente de marca e modelo – (valor hora trabalhada). |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**LOTE 06 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS: TIRAR, COLOCAR, DESMONTAGEM, MONTAGEM E REGULAGEM – LINHA FLEX – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS)**

**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Feliz Natal - MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação.**

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                             | GASTO ESTIMADO |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1     | Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria.     | 400.000,00     |
| 2     | Serviço de mão-de-obra elétricas em veículos, independente de marca e modelo (valor hora trabalhada). |                |

**LOTE 07 – FORNECIMENTO DE MOLAS 80/90 mm, CONVENCIONAIS, PINO DE CENTRO, GRAMPOS E PORCAS DE VEÍCULOS DA FROTA DE FELIZ NATAL**

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | GASTO ESTIMADO |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1     | PEÇAS - (base de preços pesquisa de mercado) - Fornecimento de peças genuínas, para atendimento da frota do Município de Feliz Natal - MT. | 300.000,00     |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | SECRET               | ANO MODELO | MARCA          | PLACA   |
|------|------------------------------------------|----------------------|------------|----------------|---------|
| 1    | COROLLA ALTIS 2.0                        | ADM                  | 2023       | TOYOTA ALTIS   | SCR9I32 |
| 2    | FIAT/PULSE AUDACE TF200                  | ADM                  | 2023       | FIAT PULSE     | RRQ9J51 |
| 3    | CHEV/ONIX JOY BLACK                      | ADM                  | 2019       | CHEVROLET      | QCN6J22 |
| 4    | CHEV/ONIX 10MT JOYE                      | ADM                  | 2017       | CHEVROLET      | QCP9G45 |
| 5    | CAMIONETE<br>RENAULT/OROCH EXP 16<br>SCE | EDUC                 | 2021       | OROCH/ RENAUT  | RBV7A69 |
| 6    | FIAT/UNO MILLE WAY ECON                  | EDUC/ENA             | 2009       | FIAT           | NPO7429 |
| 7    | CAMIONETE<br>RENAULT/OROCH EXP 16<br>SCE | EDUC                 | 2021       | OROCH/ RENAUT  | RBV6J29 |
| 8    | CAMIONETE<br>CHEVROLET/S10 LTZ FD2A      | NÃO DEFINIDO         | 2019       | CHEVROLET S-10 | QCI7D43 |
| 9    | FIAT/UNO DRIVE 1.0                       | CONSELHO TUTELAR     | 2018       | FIAT           | QCU9955 |
| 10   | CHEVROLET/ONIX 10MT<br>JOYE              | EXCLUSIVO/CRAS       | 2018       | CHEVROLET      | QCY2076 |
| 11   | VW/GOL 1.0L MC4                          | EXCLUSIVO/CRAS       | 2020       | VOLKSWAGEM     | RAR5H88 |
| 12   | FIAT/PULSE AUDACE TF200                  | EXCLUSIVO/CRAS       | 2023       | FIAT           | RRQ9J41 |
| 13   | CAMIONETE CHEVROLET/S-10                 | VIGILÂNCIA SANITARIA | 2010       | CHEVROLET/S-10 | NJR9594 |
| 14   | GM/MONTANA MARIMAR<br>AMB                | PRONTO ATENDIMENTO   | 2018       | CHEVROLET      | EZP6G61 |
| 15   | CHEVROLET/ONIX 10MT<br>JOYE              | REGULAÇÃO            | 2017       | CHEVROLET      | QCP9G35 |
| 16   | VW/CROSSFOX                              | VIGILÂNCIA SANITARIA | 2007       | VOLKSWAGEM     | AOU5H86 |
| 17   | FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E                  | REGULAÇÃO            | 2018       | FIAT           | QCM6I86 |
| 18   | GM/MONTANA MARIMAR<br>AMB                | PRONTO ATENDIMENTO   | 2018       | CHEVROLET      | EHY6588 |
| 19   | VW/GOL 1.0L MC4                          | REGULAÇÃO            | 2021       | VOLKSWAGEM     | RRI4D09 |
| 20   | VW/GOL 1.0L MC4                          | REGULAÇÃO            | 2021       | VOLKSWAGEM     | RRI4C99 |



|    |                                    |               |      |                |         |
|----|------------------------------------|---------------|------|----------------|---------|
| 22 | CAMIONETE<br>CHEVROLET/S10 ADV FD2 | OBRAS         | 2019 | CHEVROLET S-10 | QCE8956 |
| 23 | CAMIONETE GM/S10 24<br>RONTAN AMB  | ELETRECISTA   | 2009 | CHEVROLET S-10 | NPP2188 |
| 24 | GM/CELTA 4P LIFE                   | NÃO DEFINIDO  | 2006 | CHEVROLET      | KAM1039 |
| 25 | MONTANA LS BRANCA                  | NÃO DEFINIDO  | 2016 | CHEVROLET      | NPM3C95 |
| 26 | CHEVROLET/S10 ADV FD2              | SECRETARIA    | 2018 | CHEVROLET      | QCW3555 |
| 27 | FIAT/STRADA WORKING                | ENA           | 2022 | FIAT           | JZU3A98 |
| 30 | CAMINHONETE GM<br>MONTANA          | ADMINISTRAÇÃO | 2005 | CHEVROLET      | DRK3430 |

## 6.0 – ESTIMATIVA DE VALORES

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de orçamentos de potenciais fornecedores, demonstrando a boa fé do ente, ainda, que podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.750.000,00** (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

Estima-se para a contratação um desconto variável de no mínimo **9.00 %** (nove por cento). No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o desconto estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021”.

## 7.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

**Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

**Manutenção Preventiva:** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas de freio.

**Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.



#### **A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINIB DINÂMICA**

Prestação de serviços de manutenção automotiva no estabelecimento da contratada com o fornecimento de todas as peças e insumos necessários; A contratante pagará pela execução dos serviços de manutenção corretiva o valor das horas trabalhadas, tomando por base o Tempo Padrão de Reparação do Setor Automotivo e pagará pelas peças empregadas no serviço tomando por base o Preço Público Sugerido pelas Montadoras e Praticado pelas Concessionárias Autorizadas.

O critério de julgamento será o maior desconto para os itens de peças e de serviços. A opção por este critério se deve ao fato de não ter como prever quais as panes mecânicas irão surgir nos veículos e nem quais as peças serão necessárias para saná-las. Este critério vai incidir sobre valores com padrões pré-estabelecidos de tempo e preço através de criteriosos estudos e de práticas de mercado respectivamente, permitindo a correção de uma gama variada de panes automotivas diante de suas imprevisibilidades.

O orçamento de peças será realizado pela contratante, obtido através de orçamentos de preços praticados no mercado local (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da contratante.

A contratada deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças remanufaturadas, reconcondicionadas ou recuperadas, devendo, independentemente do tipo de peça cumprir com os prazos de garantia previstos. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a contratada obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a contratante, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 10 (dez) dias corridos, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

O orçamento de serviços será realizado pela contratante, utilizando o Tempo Padrão de Execução de Serviços do Setor Automotivo, disponível nas Tabelas Tempárias dos sindicatos da indústria de reparação automotiva, nas concessionárias autorizadas, nas oficinas reguladoras, aplicado sobre o valor da hora de mão de obra trabalha (mão de obra/hora).

Para os modelos de veículos que não possuem o Tempo Padrão de Execução de Serviços Automotivos disponível, será adotada equivalência com outro modelo e/ou marca.

Os orçamentos realizados pela contratante, deverão contemplar os seguintes critérios:

Possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

Possuir descrição detalhada dos serviços e dos materiais, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente dos serviços a serem contratados e das peças a serem adquiridas quando da comunicação feita pela contratante.

Havendo necessidade de manutenção de algum veículo por parte do órgão gerenciador, a contratante encaminhará o Pedido de Peças, quando necessárias, e a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada



pelo mecânico responsável com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo veículo, solicitando avaliação complementar da contratada. A remoção e devolução dos veículos fica por conta da contratante. Porém, quando a distância entre o pátio da contratada e o da contratante for maior que 20 (vinte) quilômetros a remoção e devolução do veículo ficará por conta exclusiva da contratada.

Recomenda-se a contratada ter as suas operações de transporte e de teste de estrada de veículos, inteiramente, cobertas por apólice de seguro contra danos próprios e a terceiros, inclusive contra danos morais.

A Cada solicitação de Serviço e/ou Pedido de Peças, a contratante remeterá à Contratada, por meio de Ordem de Serviço e/ou Pedido de Material, um orçamento que deverá apresentar as seguintes informações: quantidade de horas, preço público sugerido das peças e líquido do percentual de desconto, CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data da emissão, marca/modelo do veículo e outras informações relevantes para avaliação da contratante.

Os orçamentos apresentados pela contratante terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a contratante autorizar a execução do serviço.

Caso a Contratada não concorde com as horas necessárias para a execução dos serviços ou os preços públicos sugeridos para aplicação do percentual de desconto, no caso das peças, a contratada deverá enviar justificativas por escrito para avaliação do Fiscal de Contrato ou Chefe de Serviços da Administração.

A empresa contratada, após receber solicitação para remover o veículo, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, deverá acusar o recebimento da Ordem de Serviço por ocasião da Inspeção para Entrega à contratada.

Após o recebimento da Ordem de Serviço com ou sem o Pedido de Peças, a Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a avaliação complementar e requisitar as peças necessárias a manutenção, que por ventura não tenham sido relacionadas pela contratante no pedido anexo a Ordem de Serviço. A requisição complementar, por conta da contratada, deve obrigatoriamente conter o código do fabricante das peças solicitadas, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências de inconsistências entre o código da peça e o catálogo do fabricante.

Caso não tenha condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal de Contrato ou Chefe de Serviço, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

A requisição complementar da contratada e sua prorrogação não alteram os prazos para realização dos serviços e /ou fornecimento de peças.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas de serviço a serem executados, deverão corresponder efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a montadora do veículo.



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

Os serviços serão executados na oficina da contratada, após o recebimento da Ordem de Serviço, assinada e autorizada pelo Chefe de Serviço de Administração, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo ou com acesso controlado, visto tratar-se de veículos oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada. Os veículos devem estar livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da contratada, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção posterior de todas as peças substituídas dos veículos da contratante, por ocasião do recebimento dos serviços.

A garantia das peças, materiais, e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal de Contrato.

A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

Na realização dos serviços, com ou sem o fornecimento de peças, objeto deste instrumento, serão obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:

O prazo máximo para a prestação de serviços com ou sem o fornecimento de peças é de 5 (cinco) dias úteis e começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviços e do Pedido de Peças, quando for o caso.

Caso não tenha condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal de Contrato ou Chefe de Serviço, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

Os serviços/peças serão recebidos(as) provisoriamente no momento da Inspeção para entrega à contratante do serviço/peça, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Os serviços/peças serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/peças executado/entregue e/ou materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, com contratações formalizadas mediante nota de empenho, durante a vigência do respectivo contrato.

## 8.0 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Após pesquisas, a equipe e planejamento concluiu que a maioria das empresas locais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios.



Desse modo, o agrupamento do item I (Serviço de manutenção preventiva e corretiva) com o item II (fornecimento de peças) e consequente celebração de um único contrato se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

Também não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, antes pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de eventual contratação de cada item separadamente.

Portanto, os itens foram agrupados de forma a propiciar que a prestação de serviços e o fornecimento de peças sejam realizados pelo mesmo contratado. Caso contrário, acaso houvesse dois contratados, não seria possível apurar a responsabilidade por falha na prestação do serviço pois poderia o prestador de serviço alegar que a falha decorreu em razão de problemas na peça fornecida ou então o fornecedor da peça poderia atribuir a responsabilidade decorrente da má qualidade na prestação do serviço de reparo /instalação da peça.

## **9.0 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de autoridades e servidores e munícipes, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos.

## **10.0 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

A Contratada nos termos da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº. 362/2005, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme Art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº. 362/2005, e legislação correlata.

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Art. 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº. 362/2005, e legislação correlata;

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente



autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº. 362/2005, e legislação correlata.

Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do Art. 22 da Resolução CONAMA nº. 40112008, tais como:

Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

Lançamento em corpos d'água, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos peças usadas ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº. 01/2010, conforme Art. 33, inciso III, da Lei nº. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº. 41612009, e legislação correlata.

#### **11.0 – DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os benefícios da contratação apresentadas nesse estudo técnico, bem como a apresentação de todos os elementos técnicos e jurídicos necessários e suficientes a caracterização do objeto que se pretende contratar, a viabilidade da contratação.

Considerando que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para prestação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

**( X ) É VIÁVEL**

**( ) NÃO É VIÁVEL**



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado da empresa)

**AO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**

**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

Por este instrumento a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à Rua/Av. ...., nº. ...., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, portador do CPF ....., RG: ....., residente e domiciliado na Rua: ....., nº. ...., cidade ....., estado ....., Representante legal da empresa.

Indica o (a) senhor (a) ....., portador da cédula de identidade nº. ...., órgão expedidor ...../....., como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

(Papel timbrado da empresa)

**AO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**

**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

(Nome da Empresa) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à Rua/Av. ...., nº. ...., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., e do CPF nº. ...., e de seu **contador** Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., e CPF nº. ...., declara em cumprimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I, Art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.**

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitada.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador da empresa com nº. do CRC)



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da empresa)

**AO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**

**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

(Nome da Empresa) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à Rua/Av. ...., nº. ...., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, declara, sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.
- Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar dos equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;
- Declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação acima citada, na forma da Lei, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Papel timbrado da empresa)

**AO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**

**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

(Nome da Empresa) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à Rua/Av. ...., nº. ...., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, declara, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Feliz Natal antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ANEXO VIII**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. ..../2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Maravilha, s/nº, Praça da Bíblia, centro, em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. ...., e RG. nº. ...., residente e domiciliado neste Município, Feliz Natal - MT. Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., estabelecida na cidade de ....., no (endereço) ....., neste ato representada pelo (a) seu (sua) ....., (cargo) ....., Sr. (a) ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., (nacionalidade) ..... (estado civil) ..... (profissão) ....., portador da Cédula de Identidade nº. ...., residente e domiciliado em (endereço), nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, conforme detalhado abaixo:

| ITEM            | QTD | DESCRIÇÃO | VL UNIT | VL. TOT. |
|-----------------|-----|-----------|---------|----------|
|                 |     |           |         |          |
|                 |     |           |         |          |
| TOTAL DOS ITENS |     |           | R\$     |          |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar o preço do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

**2.2.** O aviso de licitação foi publicado no ..... na data de ....., pagina ....., nº. .... e no ..... na data de ....., pagina ..... nº. ....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

**3.1.** A empresa ....., detentora do registro de preços deverá realizar os



serviços, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024** e seus anexos.

**3.3.** Os serviços deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Requisição, onde serão especificados todos os serviços e os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público.

**3.3.1.** É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

**3.3.2.** As despesas com embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento de serviço correrão por conta da Contratada.

**3.4.** As peças e ou serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material e dos serviços com a especificação constantes no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e dos serviços consequente aceitação.

**3.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos e ou execução dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, contendo a assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou das peças, nem ético-profissional pela perfeita execução desta Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela própria Ata.

**3.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, as peças ou serviços entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Solicitar a execução do serviço mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição do serviço solicitado.

**4.2.** Fiscalizar livremente e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada, não eximindo a contratada da responsabilidade quanto à prestação do serviço.

**4.3.** Efetuar os pagamentos devidos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura e mediante empenho.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**4.5.** Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**4.6.** Acompanhar os serviços, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital.

**4.7.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.



- 4.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.9.** Manter controle das solicitações de serviços, onde conste data de solicitação, cobrando a ciência e o recebimento da Contratada para fim de controle de prazos.
- 4.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 4.11.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 4.12.** Caberá a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 5.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.4.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 5.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 5.7.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.8.** É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.
- 5.9.** Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 5.13.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 5.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.15.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.16.** Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa.
- 5.17.** Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela contratada;
- 5.18.** Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;
- 5.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.20.** Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
- 5.21.** As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigada ao fornecimento nos termos deste edital.
- 5.22.** Fornecer as peças e acessórios, novos e de 1ª linha, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.22.1.** As peças/acessórios, de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;
- 5.23.** A prestação dos serviços será realizada diariamente, mediante as necessidades e demanda da Contratante; em virtude disto a Contratada deve manter profissional a disposição para realização dos serviços e estoque de peças para entrega imediata, principalmente para atendimento de veículos escolares e da saúde (ambulâncias), na sede do Município de Feliz Natal - MT, conforme solicitação e Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante
- 5.23.1. A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) funcionário permanente na Sede de sua Empresa para o fornecimento de peças urgentes que deverão ser entregues no mesmo dia em que forem solicitados, quando se tratar de veículos das Secretarias de Educação e Saúde e os demais em até 24 horas. (Salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega para a entrega das peças).**
- 5.24.** Socorrer os veículos parados ou avariados em uma distância de até 100 Km da Sede do Município de Feliz Natal – MT, sem custos extras de deslocamento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independente do horário, após o recebimento da solicitação, disponibilizando veículos, equipamentos e profissionais.
- 5.25.** Recebida a Requisição/Ordem de Fornecimento a empresa vencedora do certame obriga-se a atender a **Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/acessórios e serviços, nos preços constantes na Pesquisa de Mercado (mínimo**



**03 orçamentos), com os descontos previstos nas propostas e os serviços pelos preços registrados nesta licitação.**

**5.26.** O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios serão as expensas da Licitante Vencedora.

**5.26.1.** A empresa detentora da ata somente poderá gerar os preços das peças/acessórios através dos orçamentos/pesquisa de preços, sob a pena de não autorização do fornecimento e os serviços pelos preços registrados nesta licitação.

**5.27.** No orçamento das peças/acessórios e serviços deverão constar a placa do veículo, o código da peças/acessórios e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

**5.28.** Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Feliz Natal – MT.

**5.29.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**5.30.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**5.31.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

**5.32.** Responsabilizarem-se pelo fornecimento das peças/acessórios e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

**5.33.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;

**5.34.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.35.** Todos os encargos sociais e impostos da contratada, inclusive os trabalhistas, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.36.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.;

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, sendo **do dia ..... a .....**

**6.2.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

**6.3.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.



## **CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de depósito bancário, em nome da Contratada.

**8.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**8.1.2.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva prestação dos serviços.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**8.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

**8.2.2.** Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

**8.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**8.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a prestação dos serviços.

**8.7.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**8.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**8.10.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de



mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

**9.3.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**9.4.** Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

**10.2.** O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

**10.3.** Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 9 desta Ata de Registro de preços, Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.4.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

**10.5.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

**10.6.** O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

**10.7.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

**10.8.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

**10.9.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

**10.10.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;

**10.11.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**10.12.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

**10.13.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

**10.14.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

**10.15.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.



**10.16.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo Servidor ....., ocupante do Cargo de ....., matrícula funcional nº. .... nomeado pela Portaria nº. ...., para acompanhamento da entrega dos produtos, devendo este:

- a).** Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.
- b).** Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.
- c).** Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

**11.2.** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**12.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

**12.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.

**13.2.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE).

**14.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_feliznatal/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1) inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

**15.1.2.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

**15.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT, ..... de ..... de .....

**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NOME DA CONTRATADA**  
**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**FELIZ NATAL**

PREFEITURA

**ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE ..... QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL -  
MT E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088/0001-02, com sede administrativa na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. ...., e RG. nº. ...., residente e domiciliado neste Município, Feliz Natal - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., inscrição estadual nº. .... estabelecida na ....., Bairro ..... na cidade de ....., neste ato representada por seu ....., brasileiro ....., inscrito no CPF/MF nº. ...., portador da Cédula de Identidade nº. ...., com endereço ....., Bairro ....., na cidade de ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições, RESOLVEM celebrar o **PRESENTE CONTRATO DE .....** nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS LINHA FLEX DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

**1.2.** Deu origem a este Contrato a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, publicado no ..... na data de ....., pagina ....., nº. .... e no ..... na data de ....., pagina ..... nº. ....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência do Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo dia ..... à ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses

**2.2.** A prorrogação do presente contrato é vinculada ao prazo de vigência dos créditos orçamentários descritos no presente contrato, bem como, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O prazo de início do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa ....., detentora do contrato deverá realizar os serviços, conforme



especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante deste contrato.

**3.2.** O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024** e seus anexos.

**3.3.** Os serviços deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Requisição, onde serão especificados todos os serviços e os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público.

**3.3.1.** É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

**3.3.2.** As despesas com embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento de serviço correrão por conta da Contratada.

**3.4.** As peças e ou serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material e dos serviços com a especificação constantes no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e dos serviços consequente aceitação.

**3.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos e ou execução dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, contendo a assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou das peças, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**3.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, as peças ou serviços entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, no Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

**4.1.** Receberá a Empresa Contratada pelo fornecimento dos serviços, a importância aproximada de R\$ ..... (.....), cujo pagamento dar-se-á de acordo com a entrega dos serviços, preço e a quantidade entregue, conforme itens abaixo discriminados.

| ITEM        | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VL UNIT | VL TOT |
|-------------|-----|-----|-----------|-------|---------|--------|
|             |     |     |           |       |         |        |
|             |     |     |           |       |         |        |
| VALOR TOTAL |     |     |           |       | R\$     |        |

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de depósito bancário, em nome da Contratada.

**5.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da Nota Fiscal e Ordem de Serviço devidamente atestada pelo Solicitante.

**5.1.2.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/Ordem de Serviço e a respectiva prestação do serviço.

**5.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o



pagamento.

**5.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à prestação do serviço, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**5.5.** Nenhum pagamento isentará o prestador de serviço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço prestado.

**5.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: (Art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** Solicitar a execução do serviço mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição do serviço solicitado.

**7.2.** Fiscalizar livremente e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada, não eximindo a contratada da responsabilidade quanto à prestação do serviço.

**7.3.** Efetuar os pagamentos devidos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura e mediante empenho.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**7.6.** Acompanhar os serviços, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital.

**7.7.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**7.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**7.9.** Manter controle das solicitações de serviços, onde conste data de solicitação, cobrando a ciência e o recebimento da Contratada para fim de controle de prazos.

**7.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.11.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**7.12.** Caberá a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 8.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 8.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.4.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 8.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 8.7.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.8.** É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.
- 8.9.** Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.13.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 8.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 8.15.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.16.** Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa.



**8.17.** Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela contratada;

**8.18.** Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

**8.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.20.** Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

**8.21.** As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigada ao fornecimento nos termos deste edital.

**8.22.** Fornecer as peças e acessórios, novos e de 1ª linha, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**8.22.1.** As peças/acessórios, de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;

**8.23.** A prestação dos serviços será realizada diariamente, mediante as necessidades e demanda da Contratante; em virtude disto a Contratada deve manter profissional a disposição para realização dos serviços e estoque de peças para entrega imediata, principalmente para atendimento de veículos escolares e da saúde (ambulâncias), na sede do Município de Feliz Natal - MT, conforme solicitação e Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante

**8.23.1. A contratada deverá dispor de no mínimo 01 (um) funcionário permanente na Sede de sua Empresa para o fornecimento de peças urgentes que deverão ser entregues no mesmo dia em que forem solicitados, quando se tratar de veículos das Secretarias de Educação e Saúde e os demais em até 24 horas. (Salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega para a entrega das peças).**

**8.24.** Socorrer os veículos parados ou avariados em uma distância de até 100 Km da Sede do Município de Feliz Natal – MT, sem custos extras de deslocamento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independente do horário, após o recebimento da solicitação, disponibilizando veículos, equipamentos e profissionais.

**8.25.** Recebida a Requisição/Ordem de Fornecimento a empresa vencedora do certame obriga-se a atender a **Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/acessórios e serviços, nos preços constantes na Pesquisa de Mercado (mínimo 03 orçamentos), com os descontos previstos nas propostas e os serviços pelos preços registrados nesta licitação.**

**8.26.** O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios serão as expensas da Licitante Vencedora.

**8.26.1.** A empresa detentora da ata somente poderá gerar os preços das peças/acessórios através dos orçamentos/pesquisa de preços, sob a pena de não autorização do fornecimento e os serviços pelos preços registrados nesta licitação.

**8.27.** No orçamento das peças/acessórios e serviços deverão constar a placa do veículo, o código da peças/acessórios e descrição do produto, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;



- 8.28.** Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Feliz Natal – MT.
- 8.29.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.30.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.31.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 8.32.** Responsabilizarem-se pelo fornecimento das peças/acessórios e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.
- 8.33.** Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
- 8.34.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.35.** Todos os encargos sociais e impostos da contratada, inclusive os trabalhistas, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.36.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.;

**CLÁUSULA NONA –DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO: (Art. 92, V)**

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ...../...../..... (DD/MM/AAAA).
- 9.2.** Após o decurso de um ano, e independentemente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ..... (Indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.



**9.9.** A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de itens que compõe o objeto do contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a alteração do custo do veículos/equipamentos, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato, sendo que simples e pequenas variações de preços não são suficientes para pleitear a repactuação dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (Art. 92, XIX)**

**10.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esse subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

**10.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.6.3.** Indenizações e multas.

**10.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (Art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado que:

**11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

**11.2.4.2.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.2.4.3.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**11.2.4.4.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021):

**11.4.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



**11.4.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.4.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.5.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.4.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no Art. 159 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**11.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

**11.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

**11.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**11.8.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, para os exercícios 2024/2025, especificamente sobre as seguintes rubricas orçamentárias:

### **Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças;**

00000026.03.001.04.122.0002.10008.3390300000.15000000000  
00000039.03.001.04.122.0002.20004.3390300000.15000000000  
00000050.03.001.04.125.0002.20086.3390300000.15000000000  
00000051.03.001.04.125.0002.20086.3390300000.15001001000  
00000052.03.001.04.125.0002.20086.3390300000.15001002000  
00000059.03.001.06.181.0002.20076.3390300000.15000000000  
00000070.03.003.04.122.0002.20075.3390300000.15000000000  
00000027.03.001.04.122.0002.10008.3390390000.15000000000  
00000840.03.001.04.122.0002.10008.3390390000.25000000000  
00000044.03.001.04.122.0002.20004.3390390000.15000000000



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000925.03.001.04.122.0002.20004.3390390000.25000000000  
00000054.03.001.04.125.0002.20086.3390390000.15000000000  
00000055.03.001.04.125.0002.20086.3390390000.15001001000  
00000056.03.001.04.125.0002.20086.3390390000.15001002000  
00000062.03.001.06.181.0002.20076.3390390000.15000000000  
00000068.03.002.04.123.0002.10005.3390390000.15000000000  
00000072.03.003.04.122.0002.20075.3390390000.15000000000  
00000841.03.003.04.122.0002.20075.3390390000.25000000000  
00000074.03.004.04.122.0002.10007.3390390000.15000000000  
00000902.03.004.04.122.0002.10007.3390390000.25000000000

## **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**

00000086.04.001.12.122.0002.20005.3390300000.15001001000  
00000091.04.002.12.306.0005.20049.3390300000.15000000000  
00000092.04.002.12.306.0005.20049.3390300000.15520000000  
00000816.04.002.12.306.0005.20049.3390300000.25520000000  
00000093.04.002.12.306.0005.20050.3390300000.15000000000  
00000094.04.002.12.306.0005.20050.3390300000.15520000000  
00000095.04.002.12.306.0005.20051.3390300000.15000000000  
00000096.04.002.12.306.0005.20051.3390300000.15520000000  
00000097.04.002.12.306.0005.20052.3390300000.15000000000  
00000098.04.002.12.306.0005.20052.3390300000.15520000000  
00000099.04.002.12.306.0005.20053.3390300000.15000000000  
00000100.04.002.12.306.0005.20053.3390300000.15520000000  
00000101.04.002.12.306.0006.20048.3390300000.15000000000  
00000102.04.002.12.306.0006.20048.3390300000.15520000000  
00000112.04.002.12.361.0005.10013.3390300000.15001001000  
00000116.04.002.12.361.0005.20006.3390300000.15000000750  
00000776.04.002.12.361.0005.20006.3390300000.15001001000  
00000123.04.002.12.361.0005.20007.3390300000.15500000000  
00000127.04.002.12.361.0005.20008.3390300000.15001001000  
00000128.04.002.12.361.0005.20008.3390300000.15530000000  
00000134.04.002.12.361.0005.20008.3390300000.15990000000  
00000129.04.002.12.361.0005.20008.3390300000.17590000701  
00000138.04.002.12.361.0005.20013.3390300000.15510000000  
00000139.04.002.12.363.0006.20074.3390300000.15001001000  
00000160.04.002.12.365.0005.20010.3390300000.15001001000  
00000416.04.002.12.365.0006.10065.3390300000.15001001000  
00000170.04.002.12.367.0006.20072.3390300000.15001001000  
00000199.04.003.12.365.0005.20017.3390300000.15400000000  
00000771.04.003.12.365.0005.20047.3390300000.15400000000  
00000210.04.004.27.812.0007.10016.3390300000.15000000000  
00000214.04.004.27.812.0007.10054.3390300000.15000000000  
00000814.04.004.27.812.0007.10054.3390300000.25000000000  
00000690.04.004.27.812.0007.20090.3390300000.15000000000  
00000226.04.004.27.813.0007.20018.3390300000.15000000000  
00000237.04.005.13.392.0008.10018.3390300000.15000000000  
00000241.04.005.13.392.0008.10019.3390300000.15000000000



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000247.04.005.13.392.0008.20019.3390300000.15000000000  
00000251.04.005.13.392.0008.20020.3390300000.15000000000  
00000255.04.005.13.392.0008.20071.3390300000.15000000000  
00000075.04.001.12.122.0002.10009.3390390000.15001001000  
00000089.04.001.12.122.0002.20005.3390390000.15001001000  
00000103.04.002.12.361.0005.10010.3390390000.15001001000  
00000104.04.002.12.361.0005.10010.3390390000.15500000000  
00000798.04.002.12.361.0005.10010.3390390000.25500000000  
00000105.04.002.12.361.0005.10012.3390390000.15001001000  
00000113.04.002.12.361.0005.10013.3390390000.15001001000  
00000120.04.002.12.361.0005.20006.3390390000.15001001000  
00000124.04.002.12.361.0005.20007.3390390000.15500000000  
00000131.04.002.12.361.0005.20008.3390390000.15001001000  
00000132.04.002.12.361.0005.20008.3390390000.15530000000  
00000135.04.002.12.361.0005.20008.3390390000.15990000000  
00000133.04.002.12.361.0005.20008.3390390000.17590000701  
00000815.04.002.12.361.0005.20008.3390390000.25710000000  
00000141.04.002.12.363.0006.20074.3390390000.15001001000  
00000143.04.002.12.365.0005.10015.3390390000.15001001000  
00000162.04.002.12.365.0005.20010.3390390000.15001001000  
00000417.04.002.12.365.0006.10065.3390390000.15001001000  
00000173.04.002.12.367.0006.20072.3390390000.15001001000  
00000187.04.003.12.361.0005.20016.3390390000.15400000000  
00000200.04.003.12.365.0005.20017.3390390000.15400000000  
00000202.04.003.12.365.0005.20047.3390390000.15000000750  
00000203.04.003.12.365.0005.20047.3390390000.15400000000  
00000211.04.004.27.812.0007.10016.3390390000.15000000000  
00000215.04.004.27.812.0007.10054.3390390000.15000000000  
00000846.04.004.27.812.0007.10054.3390390000.25000000000  
00000785.04.004.27.812.0007.20090.3390390000.15000000000  
00000694.04.004.27.812.0007.20090.3390390000.15000000750  
00000848.04.004.27.812.0007.20090.3390390000.25000000000  
00000229.04.004.27.813.0007.20018.3390390000.15000000000  
00000847.04.004.27.813.0007.20018.3390390000.25000000000  
00000231.04.005.13.392.0008.10011.3390390000.15000000000  
00000849.04.005.13.392.0008.10011.3390390000.25000000000  
00000239.04.005.13.392.0008.10018.3390390000.15000000000  
00000243.04.005.13.392.0008.10019.3390390000.15000000000  
00000249.04.005.13.392.0008.20019.3390390000.15000000000  
00000253.04.005.13.392.0008.20020.3390390000.15000000000  
00000256.04.005.13.392.0008.20071.3390390000.15000000000  
00000850.04.005.13.392.0008.20071.3390390000.25000000000

## Secretaria Municipal de Assistência Social;

00000780.05.001.08.122.0009.20021.3390300000.15000000000  
00000351.05.001.08.122.0009.20021.3390300000.15000000750  
00000271.05.001.08.122.0009.20023.3390300000.15000000000  
00000273.05.001.08.122.0009.20083.3390300000.15000000000



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000298.05.001.08.241.0015.10056.3390300000.15000000000  
00000280.05.001.08.243.0009.20026.3390300000.15000000000  
00000288.05.001.08.244.0009.10022.3390300000.15000000000  
00000293.05.001.08.423.0009.10055.3390300000.15000000000  
00000838.05.001.08.423.0009.10055.3390300000.25000000000  
00000307.05.002.08.241.0015.20058.3390300000.15000000000  
00000319.05.002.08.244.0009.20024.3390300000.15000000000  
00000320.05.002.08.244.0009.20024.3390300000.16600000000  
00000321.05.002.08.244.0009.20024.3390300000.16610000000  
00000833.05.002.08.244.0009.20024.3390300000.26610000000  
00000332.05.002.08.244.0009.20055.3390300000.16610000000  
00000781.05.002.08.244.0015.20022.3390300000.15000000000  
00000342.05.002.08.244.0015.20022.3390300000.15000000750  
00000343.05.002.08.244.0015.20022.3390300000.16600000000  
00000344.05.002.08.244.0015.20022.3390300000.16610000000  
00000813.05.002.08.244.0015.20022.3390300000.26600000000  
00000708.05.002.08.244.0015.20093.3390300000.15000000000  
00000703.05.002.08.244.0015.20093.3390300000.16600000000  
00000802.05.002.08.244.0015.20093.3390300000.26600000000  
00000697.05.002.08.244.0015.20102.3390300000.15000000000  
00000698.05.002.08.244.0015.20102.3390300000.16610000000  
00000352.05.002.08.244.0016.10057.3390300000.15000000000  
00000360.05.002.08.244.0016.20085.3390300000.15000000000  
00000370.05.003.08.243.0015.20025.3390300000.15000000000  
00000371.05.003.08.243.0015.20025.3390300000.16690000000  
00000837.05.003.08.243.0015.20025.3390300000.26690000000  
00000380.05.003.08.243.0016.20059.3390300000.15000000000  
00000381.05.003.08.243.0016.20059.3390300000.16610000000  
00000713.05.005.08.241.0022.20094.3390300000.15000000000  
00000268.05.001.08.122.0009.20021.3390390000.15000000000  
00000843.05.001.08.122.0009.20021.3390390000.25000000000  
00000272.05.001.08.122.0009.20023.3390390000.15000000000  
00000299.05.001.08.241.0015.10056.3390390000.15000000000  
00000282.05.001.08.243.0009.20026.3390390000.15000000000  
00000291.05.001.08.244.0009.10022.3390390000.15000000000  
00000334.05.001.08.244.0015.10020.3390390000.15000000000  
00000295.05.001.08.423.0009.10055.3390390000.15000000000  
00000842.05.001.08.423.0009.10055.3390390000.25000000000  
00000309.05.002.08.241.0015.20058.3390390000.15000000000  
00000769.05.002.08.241.0015.20058.3390390000.15000000750  
00000327.05.002.08.244.0009.20024.3390390000.15000000000  
00000328.05.002.08.244.0009.20024.3390390000.16610000000  
00000844.05.002.08.244.0009.20024.3390390000.25000000000  
00000333.05.002.08.244.0009.20055.3390390000.16610000000  
00000347.05.002.08.244.0015.20022.3390390000.15000000000  
00000348.05.002.08.244.0015.20022.3390390000.16600000000  
00000845.05.002.08.244.0015.20022.3390390000.25000000000  
00000704.05.002.08.244.0015.20093.3390390000.15000000000



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000760.05.002.08.244.0015.20093.3390390000.16600000000  
00000415.05.002.08.244.0015.20102.3390390000.15000000000  
00000836.05.002.08.244.0015.20102.3390390000.26610000000  
00000353.05.002.08.244.0016.10057.3390390000.15000000000  
00000373.05.003.08.243.0015.20025.3390390000.15000000000  
00000374.05.003.08.243.0015.20025.3390390000.16690000000  
00000783.05.003.08.243.0016.20059.3390390000.15000000000  
00000384.05.003.08.243.0016.20059.3390390000.15000000750  
00000387.05.004.08.482.0010.10023.3390390000.15000000000  
00000715.05.005.08.241.0022.20094.3390390000.15000000000

## Secretaria Municipal de Saúde;

00000395.06.002.10.122.0011.20027.3390300000.15001002000  
00000403.06.002.10.122.0011.20028.3390300000.15001002000  
00000541.06.002.10.122.0011.20095.3390300000.15001002000  
00000411.06.002.10.128.0011.20033.3390300000.15001002000  
00000480.06.002.10.301.0018.10061.3390300000.15001002000  
00000484.06.002.10.301.0018.10062.3390300000.15001002000  
00000421.06.002.10.301.0018.20029.3390300000.15001002000  
00000422.06.002.10.301.0018.20029.3390300000.16000000600  
00000527.06.002.10.301.0018.20029.3390300000.16210000000  
00000440.06.002.10.301.0018.20030.3390300000.15001002000  
00000442.06.002.10.301.0018.20030.3390300000.16000000600  
00000441.06.002.10.301.0018.20030.3390300000.16210000000  
00000460.06.002.10.301.0018.20063.3390300000.15001002000  
00000503.06.002.10.301.0018.20096.3390300000.15001002000  
00000488.06.002.10.302.0017.10063.3390300000.15001002000  
00000492.06.002.10.302.0017.20034.3390300000.15001002000  
00000491.06.002.10.302.0017.20034.3390300000.16000000603  
00000472.06.002.10.302.0017.20097.3390300000.15001002000  
00000473.06.002.10.302.0017.20097.3390300000.16000000603  
00000627.06.002.10.302.0017.20098.3390300000.15001002000  
00000628.06.002.10.302.0017.20098.3390300000.16000000603  
00000731.06.002.10.302.0017.20099.3390300000.15001002000  
00000732.06.002.10.302.0017.20099.3390300000.16000000603  
00000505.06.002.10.303.0020.20031.3390300000.15001002000  
00000506.06.002.10.303.0020.20031.3390300000.16000000602  
00000517.06.002.10.304.0019.20032.3390300000.15001002000  
00000518.06.002.10.304.0019.20032.3390300000.16000000605  
00000747.06.002.10.305.0019.20100.3390300000.15001002000  
00000547.06.002.10.423.0011.10034.3390300000.15001002000  
00000398.06.002.10.122.0011.20027.3390390000.15001002000  
00000404.06.002.10.122.0011.20028.3390390000.15001002000  
00000544.06.002.10.122.0011.20095.3390390000.15001002000  
00000412.06.002.10.128.0011.20033.3390390000.15001002000  
00000481.06.002.10.301.0018.10061.3390390000.15001002000  
00000485.06.002.10.301.0018.10062.3390390000.15001002000  
00000423.06.002.10.301.0018.20029.3390390000.15001002000



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000424.06.002.10.301.0018.20029.3390390000.16210000000  
00000448.06.002.10.301.0018.20030.3390390000.15001002000  
00000450.06.002.10.301.0018.20030.3390390000.16000000600  
00000449.06.002.10.301.0018.20030.3390390000.16210000000  
00000461.06.002.10.301.0018.20063.3390390000.15001002000  
00000504.06.002.10.301.0018.20096.3390390000.15001002000  
00000490.06.002.10.302.0017.10063.3390390000.15001002000  
00000496.06.002.10.302.0017.20034.3390390000.15001002000  
00000495.06.002.10.302.0017.20034.3390390000.16000000603  
00000712.06.002.10.302.0017.20091.3390390000.15001002000  
00000582.06.002.10.302.0017.20097.3390390000.15001002000  
00000583.06.002.10.302.0017.20097.3390390000.16000000603  
00000326.06.002.10.302.0017.20098.3390390000.15001002000  
00000532.06.002.10.302.0017.20098.3390390000.16000000603  
00000736.06.002.10.302.0017.20099.3390390000.15001002000  
00000737.06.002.10.302.0017.20099.3390390000.16000000603  
00000507.06.002.10.303.0020.20031.3390390000.15001002000  
00000512.06.002.10.304.0019.10035.3390390000.15001002000  
00000521.06.002.10.304.0019.20032.3390390000.15000000000  
00000522.06.002.10.304.0019.20032.3390390000.15001002000  
00000523.06.002.10.304.0019.20032.3390390000.16000000605  
00000751.06.002.10.305.0019.20100.3390390000.15001002000

## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

00000752.07.001.04.122.0002.20101.3390300000.15000000000  
00000555.07.001.15.122.0002.20036.3390300000.15000000000  
00000557.07.001.15.122.0002.20036.3390300000.17110000804  
00000556.07.001.15.122.0002.20036.3390300000.17200000000  
00000568.07.001.15.451.0013.10030.3390300000.15000000000  
00000570.07.001.15.451.0013.10052.3390300000.15000000000  
00000573.07.001.15.451.0013.20038.3390300000.15000000000  
00000574.07.001.15.451.0013.20038.3390300000.17510000000  
00000578.07.001.15.452.0013.20037.3390300000.15000000000  
00000888.07.001.15.452.0013.20037.3390300000.25000000000  
00000589.07.002.26.782.0013.20078.3390300000.17590000700  
00000719.07.003.15.451.0002.10060.3390300000.15000000000  
00000603.07.003.15.451.0013.10058.3390300000.15000000000  
00000614.07.003.15.452.0013.20039.3390300000.15000000000  
00000618.07.003.15.452.0013.20039.3390300000.17050000000  
00000617.07.003.15.452.0013.20039.3390300000.17110000804  
00000615.07.003.15.452.0013.20039.3390300000.17500000000  
00000636.07.004.17.512.0013.20040.3390300000.15000000000  
00000637.07.004.17.512.0013.20040.3390300000.15010000000  
00000754.07.001.04.122.0002.20101.3390390000.15000000000  
00000860.07.001.04.122.0002.20101.3390390000.25000000000  
00000560.07.001.15.122.0002.20036.3390390000.15000000000  
00000859.07.001.15.122.0002.20036.3390390000.25000000000  
00000563.07.001.15.451.0013.10029.3390390000.15000000000



# FELIZ NATAL

PREFEITURA

00000861.07.001.15.451.0013.10029.3390390000.25000000000  
00000805.07.001.15.451.0013.10029.3390390000.27010000000  
00000569.07.001.15.451.0013.10030.3390390000.15000000000  
00000862.07.001.15.451.0013.10030.3390390000.25000000000  
00000598.07.001.15.451.0013.10039.3390390000.15000000000  
00000863.07.001.15.451.0013.10039.3390390000.25000000000  
00000571.07.001.15.451.0013.10052.3390390000.15000000000  
00000602.07.001.15.451.0013.10052.3390390000.17110000804  
00000865.07.001.15.451.0013.10052.3390390000.25000000000  
00000575.07.001.15.451.0013.20038.3390390000.15000000000  
00000576.07.001.15.451.0013.20038.3390390000.17510000000  
00000868.07.001.15.451.0013.20038.3390390000.25000000000  
00000580.07.001.15.452.0013.20037.3390390000.15000000000  
00000867.07.001.15.452.0013.20037.3390390000.25000000000  
00000587.07.002.26.782.0013.10045.3390390000.15000000000  
00000866.07.002.26.782.0013.10045.3390390000.25000000000  
00000590.07.002.26.782.0013.20078.3390390000.17590000700  
00000871.07.002.26.782.0013.20078.3390390000.25000000000  
00000720.07.003.15.451.0002.10060.3390390000.15000000000  
00000858.07.003.15.451.0002.10060.3390390000.25000000000  
00000604.07.003.15.451.0013.10058.3390390000.15000000000  
00000864.07.003.15.451.0013.10058.3390390000.25000000000  
00000621.07.003.15.452.0013.20039.3390390000.15000000000  
00000622.07.003.15.452.0013.20039.3390390000.15010000000  
00000616.07.003.15.452.0013.20039.3390390000.17110000804  
00000620.07.003.15.452.0013.20039.3390390000.17200000000  
00000869.07.003.15.452.0013.20039.3390390000.25000000000  
00000723.07.003.26.781.0002.10059.3390390000.15000000000  
00000857.07.003.26.781.0002.10059.3390390000.25000000000  
00000639.07.004.17.512.0013.20040.3390390000.15000000000  
00000640.07.004.17.512.0013.20040.3390390000.15010000000  
00000870.07.004.17.512.0013.20040.3390390000.25000000000

## Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

00000642.08.001.15.451.0014.20042.3390300000.15000000000  
00000651.08.001.20.608.0014.10033.3390300000.15000000000  
00000662.08.001.20.608.0014.20041.3390300000.15000000000  
00000663.08.001.20.608.0014.20041.3390300000.15010000000  
00000670.08.002.15.451.0014.20043.3390300000.15000000000  
00000672.08.002.18.541.0014.20054.3390300000.15000000000  
00000675.08.002.18.541.0014.20064.3390300000.15000000000  
00000681.08.002.20.606.0014.20088.3390300000.15000000000  
00000683.08.003.23.695.0008.10031.3390300000.15000000000  
00000686.08.003.27.813.0007.10053.3390300000.15000000000  
00000644.08.001.15.451.0014.20042.3390390000.15000000000  
00000853.08.001.15.451.0014.20042.3390390000.25000000000  
00000648.08.001.20.511.0014.10040.3390390000.15000000000  
00000652.08.001.20.608.0014.10033.3390390000.15000000000



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

00000667.08.001.20.608.0014.20041.3390390000.15000000000  
00000852.08.001.20.608.0014.20041.3390390000.25000000000  
00000671.08.002.15.451.0014.20043.3390390000.15000000000  
00000854.08.002.15.451.0014.20043.3390390000.25000000000  
00000673.08.002.18.541.0014.20054.3390390000.15000000000  
00000855.08.002.18.541.0014.20054.3390390000.25000000000  
00000677.08.002.18.541.0014.20064.3390390000.15000000000  
00000678.08.002.18.541.0014.20064.3390390000.15010000000  
00000682.08.002.20.606.0014.20088.3390390000.15000000000  
00000684.08.003.23.695.0008.10031.3390390000.15000000000  
00000687.08.003.27.813.0007.10053.3390390000.15000000000  
00000851.08.003.27.813.0007.10053.3390390000.25000000000

**12.2.** As eventuais despesas que venham incidir apenas no próximo exercício (2025), poderão ser oportunidade empenhadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT do exercício financeiro seguinte.

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor ....., ocupante do Cargo de ....., matrícula funcional nº. ...., nomeado pela Portaria nº. .... de ....., devendo este:

**13.2.** Promover a avaliação e fiscalização, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

**13.3.** Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

**13.4.** Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

**13.5.** A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

**14.1.** As entregas serão na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

**14.2.** O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feita ao final do contrato ou anualmente.

**14.3.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**14.4.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: (Art. 92, §1º)**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2024**, e a proposta da contratada.

**18.2.** Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Feliz Natal - MT, ..... de ..... de .....

**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**ANEXO X**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Whatsapp  | E-mail:  |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Whatsapp  | E-mail:  |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Whatsapp  | E-mail:  |

O Licitante reconhece que:

- I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões para o necessário bloqueio de acesso;
- IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas)**



**FELIZ NATAL**  
PREFEITURA

**ANEXO XI**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição/contratação: OPCIONAL DEIXAREM OU NÃO, mais pela parte de fornecedor explicando a porcentagem.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações e Leilões.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado no sistema eletrônico, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas)**